

Relatório da Adoção Nacional, Internacional e Apadrinhamento Civil 2020

Equipas de Adoção do ISS, I. P.

Instituto da Segurança Social, I. P.



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório da Adoção Nacional, Internacional e Apadrinhamento Civil 2020 – Equipas de Adoção do ISS, I.P.

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I.P.)

AUTOR

Departamento de Desenvolvimento Social (DDS)
Unidade de Infância e Juventude (UIJ)
Setor da Adoção e Apadrinhamento Civil (SAAC)

EQUIPA TÉCNICA

SAAC

IMAGENS

Extraídas a partir do Pinterest

DATA DE PUBLICAÇÃO

Outubro 2021

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA	5
1 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.	7
2 PROCESSOS ATIVOS NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P. – CRIANÇAS E CANDIDATOS.....	11
3 O PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO (PFA)	14
4 SENTENÇAS DE ADOTABILIDADE DECRETADAS E CRIANÇAS A AGUARDAR PROPOSTA NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.	19
4.1 CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS A AGUARDAR PROPOSTA.....	21
5 CANDIDATURAS E CANDIDATOS NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.	24
5.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DOS CANDIDATOS A AGUARDAR PROPOSTA	28
6 PROCESSOS FINDOS DE ADOÇÃO	31
7 AUTORIDADE CENTRAL PARA A ADOÇÃO INTERNACIONAL (ACAI)	32
7.1 COMPETÊNCIAS DA ACAI	32
7.2 CANDIDATOS À ADOÇÃO INTERNACIONAL RESIDENTES EM PORTUGAL (CAIRP).....	35
7.3 CANDIDATOS À ADOÇÃO INTERNACIONAL RESIDENTES NO ESTRANGEIRO (CAIRE).....	38
7.4 CRIANÇAS RESIDENTES EM PORTUGAL ADOTADAS POR CANDIDATOS RESIDENTES NO ESTRANGEIRO - PORTUGAL PAÍS DE ORIGEM	39
7.5 ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE ADOÇÃO INTERNACIONAL E RECONHECIMENTO DE SENTENÇAS.....	40
8 APADRINHAMENTO CIVIL.....	41
9 OUTRAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA ADOÇÃO E DO APADRINHAMENTO CIVIL	43
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	46
ANEXOS	
ANEXO 1 – FASES DO PROCESSO DE ADOÇÃO	
ANEXO 2 – CNA: RECOMENDAÇÃO N.º 5/2016, DE 23 DE MAIO	
ANEXO 3 – PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO	
ANEXO 4 - QUADRO DE APOIO À SESSÃO A DO PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO 2020	
ANEXO 5 – WEBINAR <i>PARENTALIDADE ADOTIVA: DESAFIOS, ESPECIFICIDADES E NECESSIDADES NA PÓS-ADOÇÃO</i>	
ANEXO 6 – ORIENTAÇÕES ÀS EQUIPAS DE ADOÇÃO E APADRINHAMENTO CIVIL	

SIGLAS E ABREVIATURAS

ACAI – Autoridade Central para a Adoção Internacional

BDA – Base de Dados da Adoção

CA – Candidaturas

CAT – Centro de Acolhimento Temporário

CAIRE - candidaturas à adoção internacional de residentes no estrangeiro

CAIRP - candidaturas à adoção internacional de residentes em Portugal

CDist – Centros Distritais de Segurança Social do ISS, I.P.

CH – Convenção da Haia, de 29 de maio de 1993, relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional

CNA – Conselho Nacional para a Adoção

CR - Crianças

DDS – Departamento de Desenvolvimento Social

DGPJ – Direção-Geral da Política de Justiça

FTE – *Full Time Employment*

ISS, I.P. – Instituto da Segurança Social, Instituto Público

ISSA, I.P.R.A. - Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

ISSM, I.P.-RAM - Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM

LPCJP - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

MJ – Ministério da Justiça

MTSSS – Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

n. d. – não disponível

NAP – Necessidades Adotivas Particulares

NQGR - Núcleo de Qualidade e Gestão do Risco

OSS – Organismo(s) de Segurança Social

PFA – Plano de Formação para a Adoção

PPA – Portugal país de acolhimento

PPCA – Programa de Preparação da Criança para a Adoção

PPO – Portugal país de origem

RJPA – Regime Jurídico do Processo de Adoção

SCML – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

SGO – Setor de Gestão Organizacional

SISS - Sistema de Informação da Segurança Social

NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos previstos na alínea *m*) do Art.º 8º do Regime Jurídico do Processo de Adoção (RJPA), aprovado pela Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro, compete aos Organismos de Segurança Social (OSS) elaborar e publicar anualmente relatório, no âmbito das atribuições, legalmente cometidas, em matéria de adoção.

Para efeitos do RJPA (v. Art.º 7º), os OSS são o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.), o Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A. (ISSA, I. P. R. A.), o Instituto da Segurança Social da Madeira, I.P. – RAM (ISS, I.P. – RAM) e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML). Este último organismo assumiu, desde outubro de 2019, competências no âmbito geográfico dos municípios do distrito de Lisboa que integram a Área Metropolitana de Lisboa¹.

Em cumprimento do legalmente estatuído, vem o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I.P.) apresentar os principais indicadores do trabalho desenvolvido pelas suas equipas nos domínios da adoção nacional, internacional e do apadrinhamento civil no ano de 2020.

Para a consulta de dados nacionais, remete-se para o Relatório da Atividade do Conselho Nacional para a Adoção (CNA) 2020, no qual são congregados os dados dos quatro OSS relativos às fases de apresentação de propostas de encaminhamento ao CNA, confirmação dessas propostas e integração das crianças em famílias adotivas.

Para a elaboração do presente relatório, foram privilegiadas as seguintes fontes de informação: os Centros Distritais de Segurança Social do ISS, I.P. (CDist), a Base de Dados da Adoção (BDA) do Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), a Autoridade Central Portuguesa para a Adoção Internacional (ACAI) e, ainda, os dados da atividade do Setor da Adoção e Apadrinhamento Civil (SAAC) dos Serviços Centrais do ISS, I.P.

Antes de mais, refira-se que o ano de 2020 foi marcado pela pandemia, provocada pela infeção pelo vírus SARS-CoV-2, causa da doença COVID-19, que colocou desafios acrescidos a toda a sociedade, exigindo um esforço de adaptação dos serviços e a promoção de um conjunto de medidas e respostas distintas por parte das várias entidades e setores.

As diversas áreas funcionais do ISS, I.P. (entre elas a Infância e Juventude, onde se integram a Adoção e o Apadrinhamento Civil) tiveram, naturalmente, que adaptar as suas formas de organização e funcionamento, bem como as metodologias de trabalho, para continuar a exercer as suas atribuições,

¹ No âmbito da organização dos serviços de adoção, é de recordar o protocolo celebrado entre o ISS, I.P. e a SCML em 2019. De acordo com este protocolo, quer as candidaturas à adoção, quer os processos das crianças em situação de adotabilidade a aguardar proposta, que se encontrem no âmbito geográfico dos concelhos do Distrito de Lisboa inseridos na Área Metropolitana de Lisboa - NUT III (Amadora, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Odivelas, Oeiras, Sintra e Vila Franca de Xira) passaram, a partir do dia 1 de outubro de 2019, a ser da competência daquela entidade. Anteriormente a essa data, estava sob jurisdição da SCML, exclusivamente, o concelho de Lisboa. Salienta-se, no entanto, que a transferência dos processos, anteriormente da competência da equipa do CDist de Lisboa, para a equipa da SCML tem sido feita de forma faseada, como se observará ao longo do texto.

assegurando o melhor possível uma resposta ajustada e atempada dos serviços aos públicos com que trabalham.

Deste modo, ao longo do relatório, procurar-se-ão contextualizar as eventuais repercussões da pandemia nos processos de adoção, em particular na atividade das equipas do ISS, I.P.

O presente documento segue uma estrutura similar à dos relatórios dos anos anteriores, estando organizado em dez pontos e anexos.

Inicia-se com a caracterização das equipas de adoção do ISS, I.P., traçando-se, de seguida, um ponto de situação do número de processos ativos de crianças e de candidaturas que, em 2020, foram objeto da intervenção pelas equipas, bem como a formação aos candidatos à adoção².

Dá-se conta das sentenças de adotabilidade decretadas no ano de 2020 e das crianças que, em dezembro desse ano, estavam a aguardar proposta de encaminhamento³ viável para a concretização do seu projeto adotivo, ou seja, a correspondência entre as necessidades dessas crianças e as capacidades dos candidatos. De seguida, é feita a caracterização dessas crianças.

Apresenta-se informação sobre as candidaturas à adoção formalizadas, selecionadas, a aguardar avaliação e reavaliadas em 2020, bem como sobre aquelas que, em dezembro desse ano, se encontravam a aguardar proposta, sendo também realizada a caracterização dos candidatos.

As candidaturas de residentes em Portugal à adoção internacional de crianças residentes no estrangeiro, assim como as adoções de crianças residentes em Portugal por candidatos residentes no estrangeiro e, ainda, os reconhecimentos de sentenças estrangeiras de adoção são abordados na parte relativa à adoção internacional e à atividade da ACAI.

No ponto 8 traça-se um breve retrato do Apadrinhamento Civil no ano em apreço e a seguir, procede-se a uma síntese de outras atividades desenvolvidas em 2020.

Por último, apresentam-se as considerações finais.



² As candidaturas à adoção podem ser efetuadas singularmente ou em um conjunto, sendo que em conjunto poderão ser de casais do mesmo sexo ou de casais de sexo diferente. Tendo em conta estas possibilidades, optou-se por utilizar a nomenclatura “candidatos” ao longo do presente relatório.

³ As propostas são previamente validadas pelas equipas técnicas responsáveis e, desde 2016, confirmadas também pelo CNA, sendo essa uma das suas competências.

1 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.

Conforme estabelecido na Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro, que aprova o RJPA, a ACAI e os OSS são as entidades competentes em matéria de adoção em Portugal (v. Art.º 1º e Art.º 8º do referido diploma). O ISS, I.P. é, também, a ACAI portuguesa, designada nos termos do Artigo 6º da Convenção da Haia, de 29 de maio de 1993, relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, aprovada, por ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2003, de 25 de fevereiro, e que vincula internacionalmente o Estado Português desde 1 de julho de 2004.

Para concretizar as suas atribuições, o ISS, I.P. conta com 18 equipas técnicas de adoção distritais e 1 equipa central que, entre outras funções, presta apoio técnico à ACAI, às equipas distritais e também ao CNA.

No Artigo 9º do RJPA - Equipas Técnicas de Adoção, lê-se:

“1 — O acompanhamento e o apoio às pessoas envolvidas num processo de adoção são assegurados por equipas pluridisciplinares suficientemente dimensionadas e qualificadas, integrando técnicos com formação nas áreas da psicologia, do serviço social e do direito.

2 — Tais equipas podem ainda, pontualmente e quando necessário, contar com o apoio de profissionais das áreas da saúde e da educação.

3 — As equipas que intervêm na preparação, avaliação e seleção dos candidatos a adotantes devem ser autónomas e distintas das que, decretada a adotabilidade, procedem ao estudo da situação das crianças e à concretização dos respetivos projetos adotivos.

(...)”

As equipas de adoção do ISS, I.P., em 2020, foram responsáveis por 71% dos processos de adoção das crianças com sentença de adotabilidade decretada e a aguardar proposta e, ainda, por 81% das candidaturas à adoção também a aguardar proposta, a nível nacional.

Apesar de se ter assistido a um ligeiro acréscimo no número de técnicos afetos às equipas no ano de 2019, em 2020 essa situação inverteu-se. Verifica-se que as equipas contaram com menos 14 técnicos do que no ano anterior e, uma vez mais, os técnicos não estiveram afetos integralmente à adoção (e tampouco ao apadrinhamento civil), acumulando outras funções. Com efeito, do conjunto de 94 técnicos apenas 36 (38%) trabalhavam a tempo inteiro nessa área.

Assim, considerando o equivalente a tempo completo (*FTE*), em 31 dezembro de 2020 o ISS, I.P. contava, efetivamente, com cerca de 59 técnicos para o cumprimento das suas atribuições nesta matéria, conforme se pode observar na Tabela 1.

Tabela 1 – N.º de técnicos afetos às equipas de adoção do ISS, I.P. por tempo de afetação (FTE) em 31-12-2019 e 31-12-2020 e respetiva variação

Equipas de Adoção (crianças e candidatos) e Apadrinhamento Civil	Adoção e Apadrinhamento Civil				
	N.º de técnicos 2019	FTE 2019	N.º de técnicos 2020	FTE 2020	Variação 2019-2020 FTE
Aveiro	6	6,00	6	5,00	-1,0
Beja	4	1,02	4	0,92	-0,1
Braga	7	7,00	3	3,00	-4,0
Bragança	4	1,05	4	1,15	+0,1
Castelo Branco	6	0,95	3	0,45	-0,5
Coimbra	5	4,10	5	3,90	-0,2
Évora	4	1,70	4	1,30	-0,4
Faro	5	4,80	4	3,70	-1,1
Guarda	3	0,75	3	0,75	0,0
Leiria	4	3,72	4	3,65	-0,1
Lisboa	17	17,00	9	8,05	-9,0
Portalegre	2	1,10	3	1,80	+0,7
Porto	11	9,20	12	10,20	+1,0
Santarém	3	1,90	3	2,30	+0,4
Setúbal	7	4,35	7	5,70	+1,4
Viana Castelo	3	0,80	4	0,80	0,0
Vila Real	5	2,10	4	1,10	-1,0
Viseu	4	4,00	4	4,00	0,0
ACAI	8	4,30	8	3,90	-0,4
Total ISS, IP	108	75,84	94	59,12	-16,7

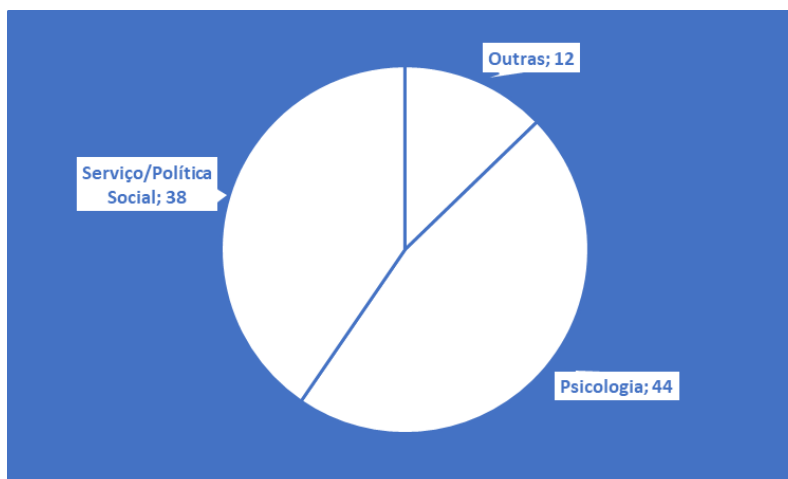
Fonte: ISS, I.P./Serviços Centrais e Centros Distritais – Dezembro 2020

As equipas são pluridisciplinares, conforme estabelecido no Art.º 9º do RJPA. Deste modo, tanto os processos de crianças como os de candidatos, exigem um trabalho articulado, realizado por psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais de intervenção social, garantindo uma abordagem complementar das situações.

Deste modo, as referidas equipas (incluindo a equipa técnica de apoio à ACAI) estavam constituídas por técnicos com formação nas áreas da psicologia, serviço/política social, ou outras⁴, conforme ilustra o Gráfico seguinte.

⁴ Na categoria “outras” estão incluídas as áreas da educação, direito, antropologia e sociologia.

Gráfico 1 – N.º de Técnicos por áreas de formação nas Equipas de Adoção e Apadrinhamento Civil do ISS, I.P. (N=94)

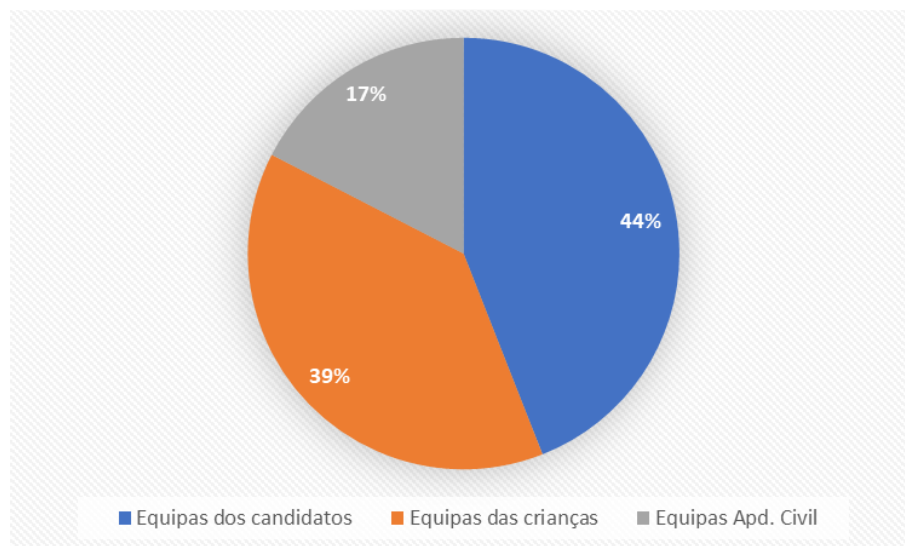


Fonte: ISS, I.P./Serviços Centrais e Centros Distritais – Dezembro 2020

Observamos que quase metade (47%) são psicólogos, seguindo-se os assistentes sociais (40%). Apesar de pouco representadas, as restantes formações desempenham um papel igualmente importante na multidisciplinaridade das equipas, que vai para além das exigências legais, enriquecendo o olhar teórico-prático subjacente à intervenção. Os elementos são maioritariamente do sexo feminino, correspondendo a 94% do total.

Considerando somente os Centros Distritais:

- As equipas que procedem ao estudo da situação das crianças e à concretização dos respetivos projetos adotivos – designadas por **equipas das crianças** - dos 18 Centros Distritais contaram, em 2020, com 42 técnicos (23,75 FTE), dos quais apenas 13 (menos de 1/3) unicamente dedicados a esse trabalho.
- Por sua vez, as equipas que intervêm na preparação, avaliação e seleção dos candidatos a adotantes - designadas por **equipas dos candidatos** - eram compostas por 48 técnicos (cerca de 33 FTE), estando 18 (38%) em exclusividade.
- Nas equipas 19 técnicos (1 FTE) foram também afetos ao acompanhamento dos processos de Apadrinhamento Civil, nenhum a tempo integral.

Gráfico 2 – Técnicos afetos às Equipas de Adoção e Apadrinhamento Civil nos Centros Distritais (N= 109)

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

Como se verifica, os técnicos têm estado a intervir simultaneamente em várias das áreas caracterizadas no presente relatório, para além de poderem acumular funções em outras áreas da infância e juventude, conforme já foi referido.

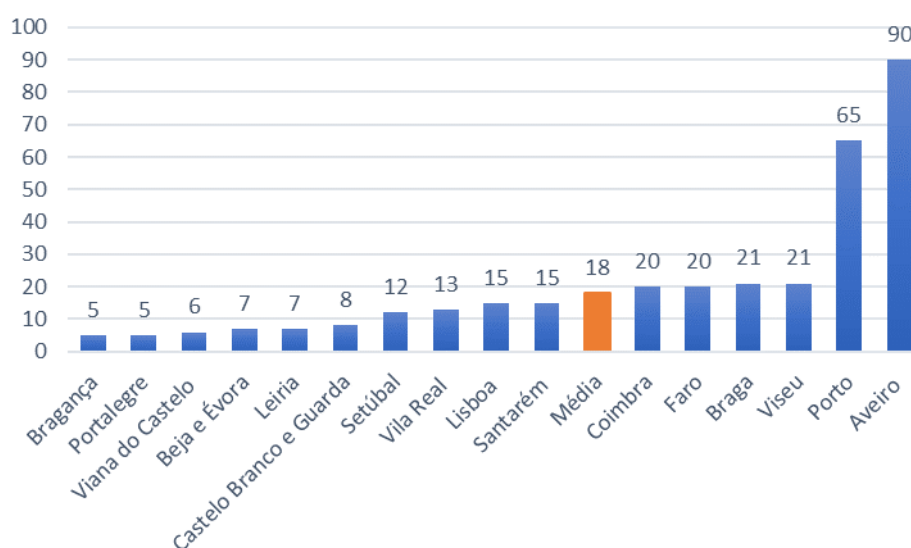


2 PROCESSOS ATIVOS NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P. – CRIANÇAS E CANDIDATOS

O processo de adoção desenvolve-se por etapas, intervindo as equipas das crianças e dos candidatos em momentos distintos (cf. Anexo 1). Neste sentido, as equipas de adoção trabalham sobre processos que se encontram em diferentes etapas.

Deste modo, em 31 de dezembro de 2020, as equipas das crianças tinham 330 processos ativos. Consideram-se processos ativos na equipa das crianças todos aqueles que estejam em qualquer uma das seguintes etapas do processo de adoção: sentença de adotabilidade decretada; a aguardar proposta; proposta; período de transição; período de pré-adoção e situações de pós-adoção em que tenha sido solicitada pela família adotiva a intervenção naquela etapa, conforme estabelecido no Art.º 60º do RJPA.

Gráfico 3 – N.º de processos ativos nas equipas das crianças dos Centros Distritais (N= 330)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

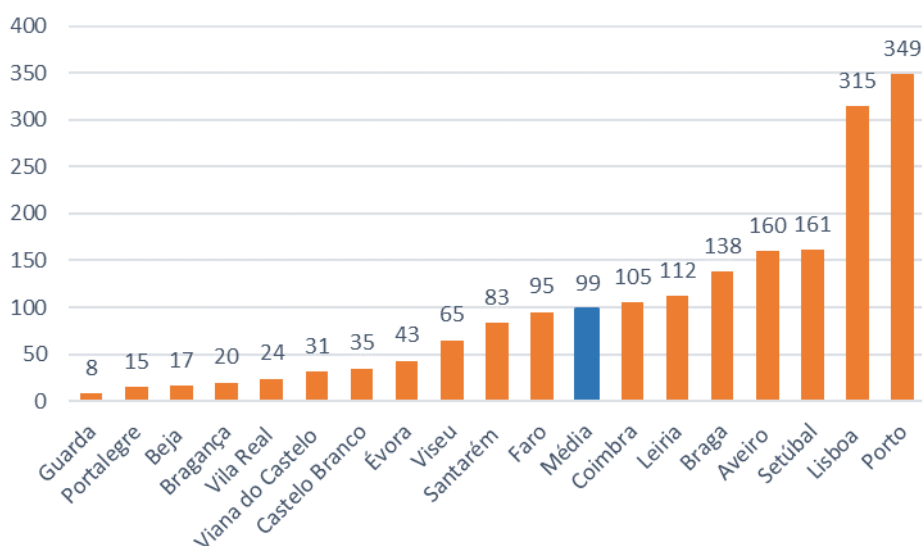
Da leitura do Gráfico acima, e por comparação ao ano anterior, regista-se uma diminuição de cerca de 20% no número de processos ativos. Essa diferença poderá ser explicada, por um lado, pela diminuição do número de sentenças de adotabilidade decretadas em 2020 (em relação a 2019), como veremos mais adiante e, por outro, pela transferência dos processos de crianças anteriormente acompanhados pela Equipa do CDist de Lisboa para a Equipa da SCML, ao abrigo do protocolo referido na nota introdutória deste relatório (cf. p. 5)⁵.

⁵ De ressaltar que, ao longo do ano 2020, a Equipa do CDist de Lisboa acompanhou 71 crianças em situação de pré-adoção: 8 da própria equipa e 63 de equipas de outros Centros Distritais, que foram integradas em famílias residentes neste Distrito.

Com efeito, e pela razão acima exposta, Lisboa deixou de figurar como uma das equipas com maior volume de processos ativos de crianças, concentrando-se esses, em 2020, maioritariamente nas equipas de Aveiro e Porto que, em conjunto, acumularam quase metade desses processos (47%).

Na mesma data, as equipas responsáveis pela preparação, avaliação e seleção dos candidatos tinham sensivelmente o mesmo número de processos ativos que no ano anterior, isto é, 1776. Consideram-se processos ativos todos os que estejam em fase de: inscrição; preparação, avaliação e seleção; a aguardar proposta; reavaliação; proposta; transição; e pré-adoção (no âmbito da Recomendação n.º 5/2016, de 23 de maio do CNA – Anexo 2), e situações de pós-adoção que eventualmente tenham exigido a intervenção das equipas técnicas.

Gráfico 4 – N.º de processos ativos nas equipas dos candidatos dos Centros Distritais (N= 1776)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

Porto e Lisboa são as equipas com o maior volume processual nas equipas dos candidatos perfazendo, juntas, 37% do total. Seguem-se as equipas de Setúbal, Aveiro, Braga, Leiria e Coimbra, que apresentam um volume processual superior à média e correspondente a 38%.

De salientar que, no caso dos processos de candidatos, a equipa de Lisboa manteve praticamente o mesmo número do ano anterior, apesar do protocolo com a SCML já mencionado. Nessa sequência, o CDist de Lisboa/equipa de adoção continuou a rececionar candidaturas dos concelhos do distrito de Lisboa não incluídos na NUT III, da Área Metropolitana de Lisboa⁶, tendo sido diminuída a sua área geográfica de intervenção. Esta situação teve impacto na receção de novas candidaturas por parte da equipa de Lisboa, porém as candidaturas anteriores ao referido protocolo mantiveram-se nessa equipa, sendo transferidas apenas em momento prévio à sua reavaliação, o que justifica a manutenção do elevado número de processos de candidatos ativos.

⁶ Designadamente: Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

Ainda, no que respeita aos processos ativos, é de destacar o facto de ter sido pedida a intervenção das equipas em 81 processos na fase de pós-adoção ou busca das origens, tendo 60% dos casos sido reportados pela equipa de Aveiro. Essa equipa assistiu a um aumento muito significativo desse número, explicado pelas solicitações que teve decorrentes da colaboração iniciada, em 2020, entre o ISS, I.P. e a Universidade de Coimbra para o desenvolvimento de um estudo no âmbito da pós-adoção⁷, que conduziu, em alguns casos, a um aumento dos pedidos de acompanhamento de famílias naquela situação.

É importante assinalar que, de acordo com o Art.º 60º do RJPA, o acompanhamento pós-adotivo só se realiza mediante a solicitação expressa das famílias:

“Acompanhamento pós -adoção

1 — O acompanhamento pós -adoção ocorre em momento posterior ao trânsito em julgado da sentença constitutiva do vínculo de adoção, depende de solicitação expressa dos destinatários e traduz -se numa intervenção técnica especializada junto do adotado e da respetiva família, proporcionando aconselhamento e apoio na superação de dificuldades decorrentes da filiação e parentalidade adotivas.

2 — O acompanhamento pós -adoção é efetuado até à idade de 18 anos do adotado, podendo ser estendido até aos 21 anos, quando aquele solicite a continuidade da intervenção antes de atingir a maioridade.

3 — O acompanhamento pode, ainda, determinar o envolvimento de outros técnicos ou entidades com competência em matéria de infância e juventude sempre que tal se revele necessário à prossecução das finalidades visadas.

4 — O acompanhamento referido no presente artigo compete aos organismos de segurança social ou às instituições particulares autorizadas.”



⁷ A investigação, da responsabilidade da investigadora Doutora Raquel Pires (Universidade de Coimbra, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação), visa alcançar uma maior compreensão das vivências das famílias após a adoção, com vista ao ajustamento das respostas de acompanhamento e suporte às suas necessidades e, desta forma, à promoção do bem-estar familiar e do saudável desenvolvimento da criança.

3 O PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO (PFA)

Com vista à construção progressiva, informada e realista do projeto de parentalidade dos cidadãos interessados em adotar, são realizadas pelas equipas de adoção, ao longo do ano, várias sessões de formação para a parentalidade adotiva. A formação constitui uma oportunidade de qualificação e capacitação que permite aos futuros pais e mães adotivos conhecerem o que lhes será exigido no desempenho das suas funções parentais.

O objetivo geral do PFA consiste na qualificação para a parentalidade adotiva, assumindo como objetivo específico conciliar as necessidades das crianças em situação de adotabilidade e as capacidades de quem quer adotar, dotando os candidatos de conhecimentos que lhes permitam assumir este projeto de forma esclarecida e apresentar estratégias para gerir de forma ajustada as problemáticas e as situações típicas do processo de adoção.

O Plano desenvolve-se em quatro fases (sessões A, B, C e D - v. Anexo 3)⁸ que acompanham os futuros pais e mães no seu percurso, desde a manifestação da intenção de adotar até ao fim da pré-adoção, isto é, a consolidação do vínculo de filiação, concretizada por sentença judicial que decreta a adoção.

Em 2020 foi realizado pelas equipas de adoção do ISS, I.P. um total de 149 sessões de formação envolvendo 1487⁹ participantes.

Após um desenvolvimento assinalável em 2019 nesta área¹⁰, em 2020, de um modo geral, a formação aos candidatos sofreu uma diminuição, tanto no número de sessões, quanto no de participantes. Tal facto pode ser contextualizado pelas restrições impostas pela pandemia e pela necessidade de reajustamento das metodologias de trabalho, passando de contextos presenciais para a formação maioritariamente *online*.

Com efeito, na área da adoção, e no que respeita à formação, o contexto privilegiado tem sido o presencial, dada a importância dos contactos e da relação que se estabelece entre equipas, candidatos e destes entre si.

Devido à pandemia os meios, estratégias e até mesmo alguns conteúdos do Plano de Formação tiveram que ser ajustados pelas equipas. Assim, verificou-se que a única fase da formação que cresceu em relação a 2019, foi a sessão A (mais 10 sessões em 2020). Esta fase da formação, caracterizada por ser uma ação informativa, de sensibilização e de esclarecimento das primeiras dúvidas, prévia à formalização das candidaturas, foi aquela que, com menor prejuízo em termos de interação entre os participantes, mais

⁸ A fase D, a decorrer durante o período da pré-adoção, e que tem como finalidade que os pais e as crianças possam lidar com os impactos da constituição de uma nova família com características particulares, promovendo a coesão familiar, ainda não foi implementada/generalizada.

⁹ De salientar que alguns dos participantes podem repetir-se nas diferentes sessões, já que um mesmo candidato pode ter frequentado as várias fases no mesmo ano.

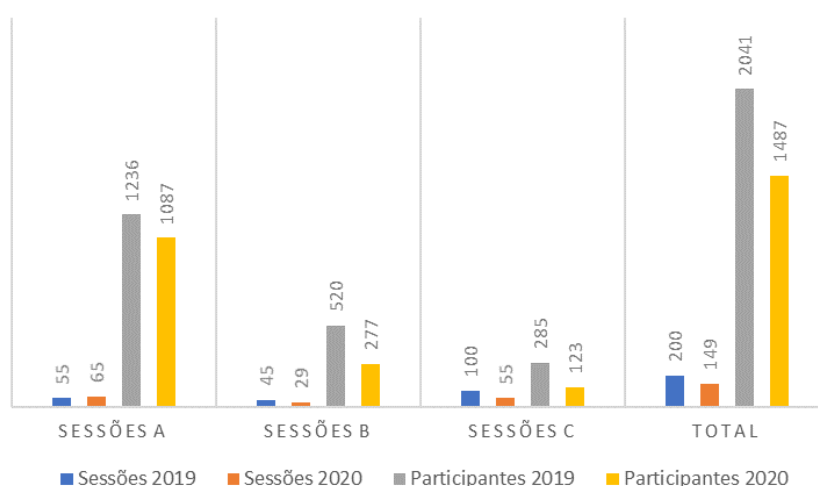
¹⁰ https://www.seg-social.pt/documents/10152/13200/Relatorio_adocao_2019/9b0c54b9-f97e-4117-9cb5-c7031ecdb99b (cf. pp. 14-16).

facilmente e num relativo curto espaço de tempo pôde ser adaptada às novas plataformas e aos recursos de videoconferência disponíveis.

Deste modo, ainda que com um número reduzido de sessões, pôde-se incluir um maior número de formandos. Dos 1487 participantes, 73% foram abrangidos pelas sessões A.

Nas restantes, embora também tenha havido o recurso a videochamadas, telefonemas, emails, continuou-se a privilegiar a modalidade de formação presencial, acauteladas as devidas condições e recomendações emanadas pela Direção-Geral da Saúde e pelo Governo. As sessões B diminuíram sensivelmente em 1/3 (menos 36%) e as sessões C, consideradas fundamentais para aqueles candidatos que estão prestes a integrar uma criança, assistiram a um decréscimo de quase metade (menos 45%), em relação a 2019¹¹. O Gráfico 5 sintetiza esta informação.

Gráfico 5 – N.º de sessões de formação realizadas e n.º de participantes em 2019 e 2020 – equipas de adoção do ISS, I.P.

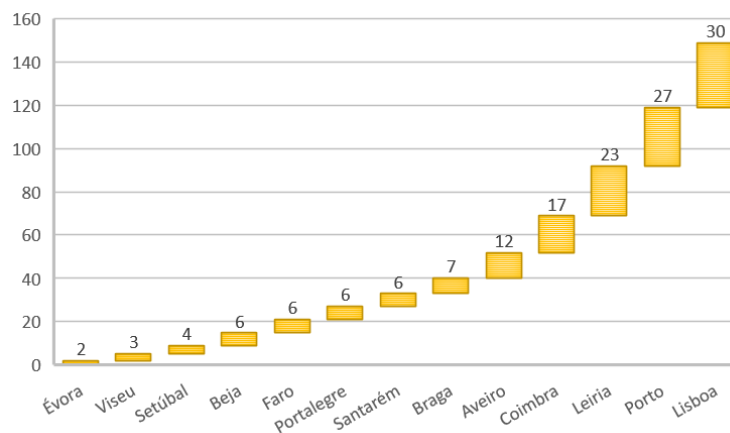


Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2019 e 2020

Nem todas as equipas realizaram sessões de formação e, como habitualmente, nos distritos onde as formações não são desenvolvidas, devido ao reduzido número de candidatos, os formandos foram integrados nas sessões organizadas por equipas de distritos próximos, assegurando-se, assim, a realização desta formação essencial.

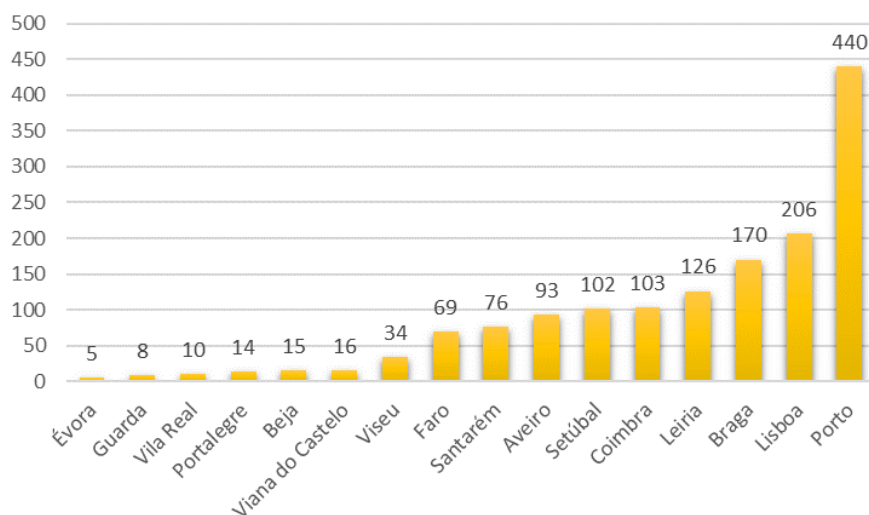
As equipas de Lisboa, Porto e Leiria promoveram mais de metade das sessões realizadas em 2020 (54%), seguidas de Coimbra e Aveiro (cerca de 20%).

¹¹ No entanto, foram realizadas algumas sessões individuais/de casal com vista à transmissão de conteúdos da fase C nos casos em que os candidatos, não tendo frequentado as sessões de grupo, tinham já uma proposta de encaminhamento aprovada com vista à integração de uma criança/fratria.

Gráfico 6 – N.º de sessões de formação realizadas em 2020 por equipas de adoção do ISS, I.P. (N= 149)

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

De notar que, no que respeita aos participantes, o maior número concentrou-se, no Porto, em Lisboa e em Braga, somando mais de metade do total (55%). Leiria, Coimbra, Setúbal e Aveiro foram as equipas que, em conjunto, reuniram 28% dos participantes, seguindo-se as restantes equipas, como se pode observar através da leitura do Gráfico 7.

Gráfico 7 – N.º de participantes nas sessões de formação realizadas em 2020 por equipas de adoção do ISS, I.P. (N= 1487)

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

No âmbito das sessões de formação C ocorridas em 2020, considera-se pertinente a partilha de alguns comentários dos participantes, nomeadamente no que respeita aos temas considerados mais importantes, outros que gostariam de ver aprofundados e/ou abordados e, por último, as sugestões apresentadas.

Temas mais importantes ou que mais gostaram

- ♦ A origem da criança e conhecimento da sua história de vida.
- ♦ A sensibilidade para o passado da criança, aceitá-lo e não o esquecer.
- ♦ As causas de determinados comportamentos das crianças.
- ♦ Ouvir a criança sobre o que ela pensa da adoção.
- ♦ Como encarar uma série de obstáculos em todo o processo de formação e acompanhamento do adotante.
- ♦ A preparação da adoção, construção de vínculos e preparação da criança para a adoção.
- ♦ A integração na família.
- ♦ A chegada da criança a casa.
- ♦ O acolhimento da criança em casa, como contornar e ultrapassar os problemas diários.
- ♦ Como saber gerir os sentimentos das crianças e dos pais.
- ♦ A integração da criança no grupo de pares.
- ♦ Estratégias para resolver problemas.
- ♦ A comunicação aberta e a criação de vínculos.
- ♦ A busca das origens.

Temas com necessidade de maior aprofundamento

- ♦ Psicologia infantil.
- ♦ A vida das crianças nas instituições de acolhimento.
- ♦ Como motivar a criança nesta fase.
- ♦ A maneira mais assertiva de comunicar.
- ♦ Contacto direto com as pessoas que já adotaram/partilha de experiências.
- ♦ Apoio em casa em caso de dúvidas.
- ♦ Questões legais e apoio do Estado.
- ♦ A legalização na escola, na saúde...

Sugestões

- ♦ Sessão com os pais adotivos para poderem colocar questões.
- ♦ Vídeos de testemunhos com melhor qualidade de som, mais atuais.
- ♦ Indicar filmes ou livros mais atuais sobre a adoção.
- ♦ Vídeos ou textos de crianças adotadas de como sentiram ou viveram a adoção.
- ♦ Ver a fotografia da/s criança/s e conviver com a criança antes da decisão.
- ♦ Menos tempo de espera.
- ♦ A segurança social deveria fazer mais sessões para esclarecer os direitos e deveres das crianças adotadas e dos adotantes.

Outros comentários

- ♦ Excelente organização a nível da dinâmica de grupo.
- ♦ Os trabalhos de grupo são muito úteis, de grande partilha e aprendizagem.
- ♦ Os temas foram ao encontro das dúvidas e necessidades.
- ♦ Empatia e sensibilidade das formadoras.
- ♦ Continuar com o bom trabalho profissional, pois são uma mais valia no presente e no futuro.

Finalmente, mas não menos importante, é de referir a introdução, a partir de setembro de 2020, de uma formação/preparação específica dirigida aos candidatos à adoção internacional residentes no estrangeiro (CAIRE).



Essas sessões foram concebidas e adaptadas a cada integração, consoante as características, necessidades e histórias de vida das crianças. Foram abordados, sobretudo, conteúdos da fase C, não obstante o aprofundamento da informação e de determinados temas realizar-se, também, ao longo dos períodos de transição.

A maior parte das sessões foi realizada em estreita colaboração entre a equipa da ACAI e as equipas das crianças, contando, por vezes, com a participação das equipas dos candidatos no estrangeiro.

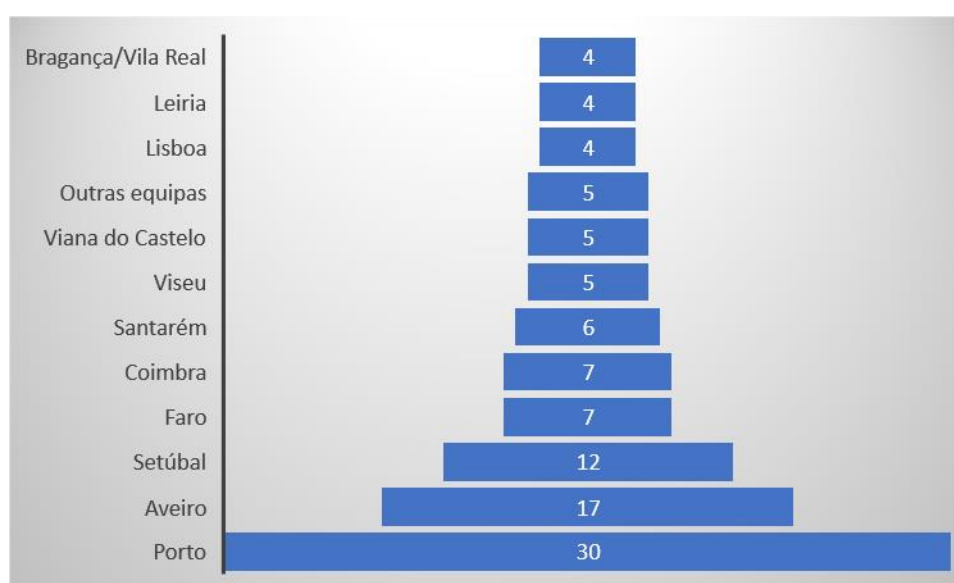
Esta preparação compreendeu essencialmente duas sessões com uma carga horária de aproximadamente 14 horas. No ano de 2020 foram realizadas 5 formações dirigidas a 10 candidatos (5 casais).

4 SENTENÇAS DE ADOTABILIDADE DECRETADAS E CRIANÇAS A AGUARDAR PROPOSTA NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.

Em 2020, as equipas de adoção do ISS, I.P. foram notificadas de 106 crianças com processo de adoção tramitado ao abrigo das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do Art.º 34º do RJPA, com trânsito em julgado no caso da alínea a) ¹².

O Gráfico 8 mostra a distribuição do número de crianças por equipas de adoção territorialmente competentes. Através do Gráfico em apreço, pode-se observar que, como no ano passado, o maior número de crianças em situação de adotabilidade teve origem no Porto (28%), seguindo-se Aveiro (16%) e Setúbal (11%). As três equipas, em conjunto, somaram mais de metade dos casos (56%).

Gráfico 8 – N.º de crianças com sentença de adotabilidade decretada em 2020 por equipas de adoção (N= 106)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

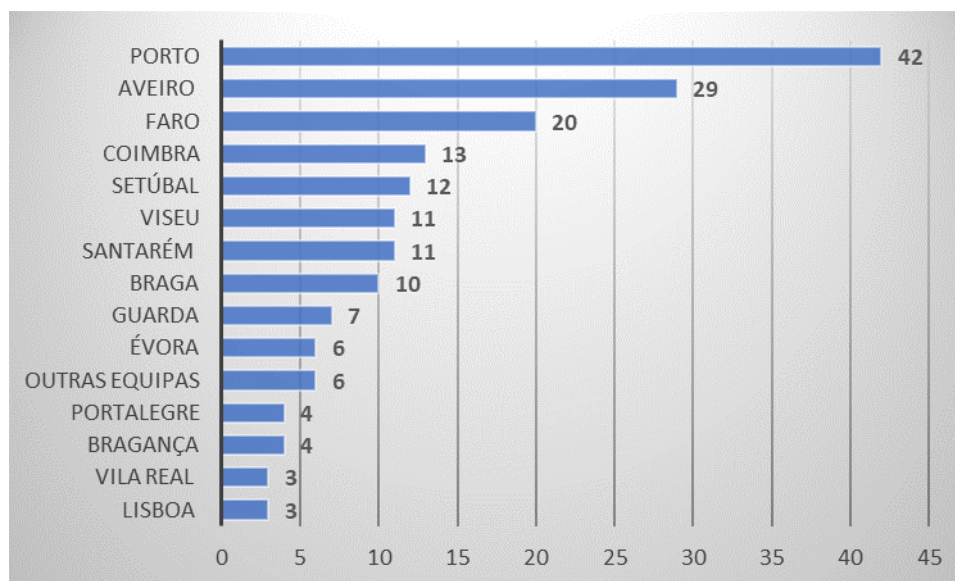
Em dezembro de 2020, as equipas de adoção do ISS, I.P. tinham, sob a sua responsabilidade, 181 crianças a aguardar proposta de encaminhamento para família adotiva. Algumas delas transitaram de anos anteriores, nomeadamente crianças com necessidades adotivas particulares (NAP) ¹³.

¹² Medida de promoção e proteção prevista na alínea g) do Art.º 35º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua versão atualizada – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP).

¹³ Existem determinadas necessidades da criança que se revelam Necessidades Adotivas Particulares (NAP), uma vez que exigem capacidades particulares dos/as candidatos/as. Palacios (2014) distingue algumas características do grupo de crianças com NAP: i) idade superior a 6 anos; ii) portadora de deficiência ou incapacidade; iii) pertença a uma fratria que é incluída no projeto de adoção; iv) pertença a grupo étnico minoritário. A essas necessidades pode acrescer, ainda, a dificuldade na identificação de candidaturas para algumas das crianças/situações incluídas na Lista nacional de crianças com NAP sinalizadas para a adoção internacional pelos 4 OSS. Em 31/12/2021, a referida Lista contava com 102 casos a nível nacional, sendo que 81 deles (aproximadamente 80% das situações) estavam sob a responsabilidade das equipas do ISS, I.P.

À semelhança do ano anterior, a maior parte das crianças encontrava-se a cargo das equipas do Porto, Aveiro e Faro que, em conjunto, concentravam metade dos processos. Outras 32% encontravam-se nas equipas de Coimbra, Setúbal, Viseu, Santarém e Braga. As restantes, junto das demais equipas de adoção, conforme se observa no Gráfico abaixo.

Gráfico 9 – N.º de crianças a aguardar proposta em 31-12-2020 por equipas de adoção (N= 181)

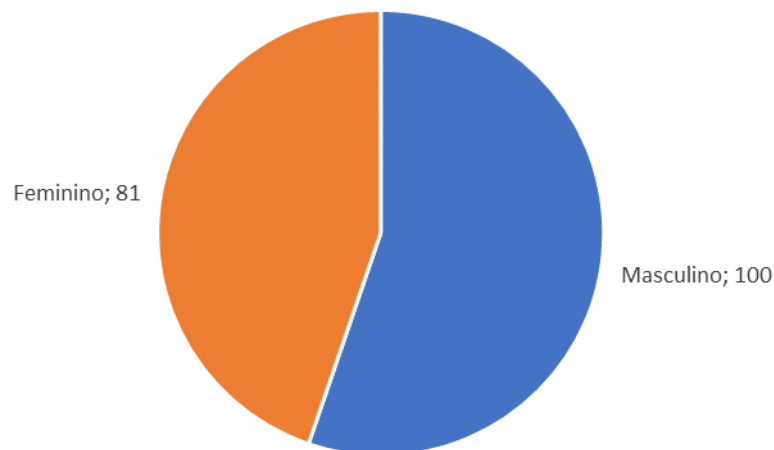


Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

4.1 CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS A AGUARDAR PROPOSTA

No que se refere às crianças a aguardar proposta em 31 de dezembro de 2020, mais de metade (55%) eram rapazes.

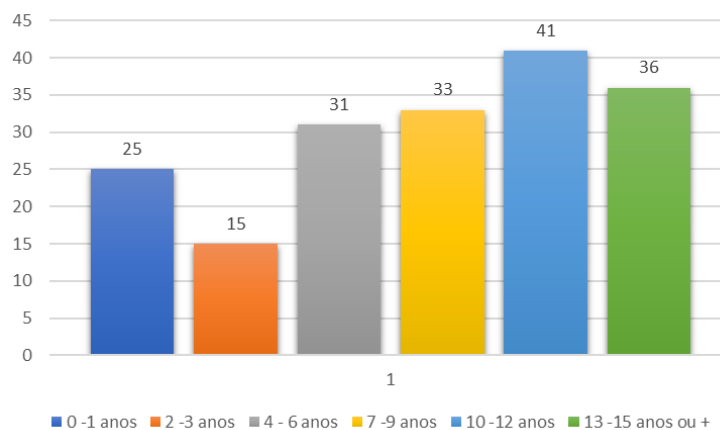
Gráfico 10 – N.º de crianças a aguardar proposta em 31-12-2020 por sexo (N= 181)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

Em termos etários, observa-se que os grupos mais representados correspondem às crianças com 10 anos ou mais (43% do total). Apenas cerca de 22% das crianças a aguardar proposta tinha entre 0 a 3 anos de idade.

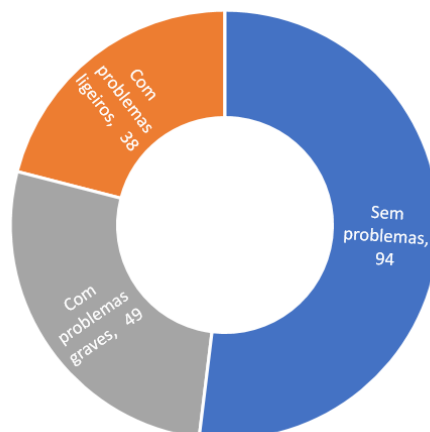
Gráfico 11 - N.º de crianças a aguardar proposta em 31-12-2020 por grupos etários (N= 181)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

No que respeita à situação de saúde, 52% das crianças não manifestavam problemas, 27% apresentavam problemas graves e as restantes revelavam problemas de saúde ligeiros (21%).

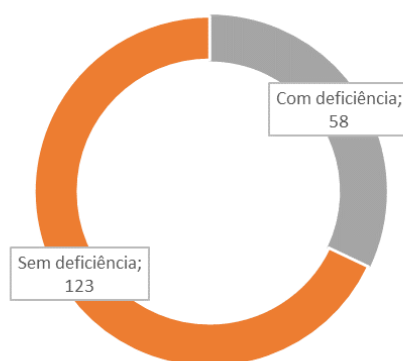
Gráfico 12 - N.º de crianças a aguardar proposta em 31-12-2020 por situação de saúde (N= 181)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

Por outro lado, a maioria das crianças não era portadora de deficiência (68%).

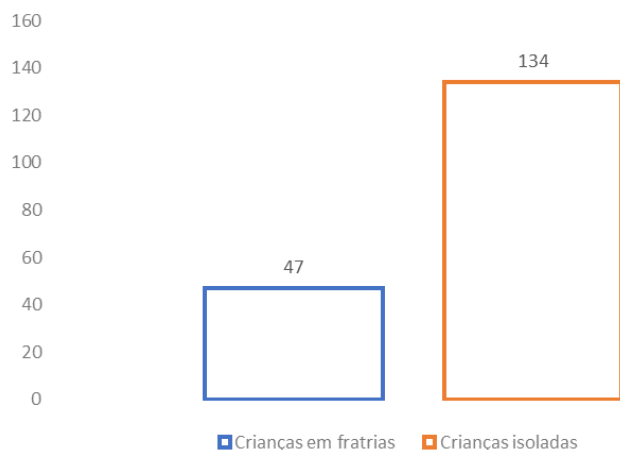
Gráfico 13 - N.º de crianças a aguardar proposta em 31-12-2020 por indicador de deficiência (N= 181)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

As crianças a aguardar proposta, inseridas em famílias, eram em menor número do que aquelas que não estavam integradas em grupos de irmãos, correspondendo as primeiras a cerca de 1/4 do total.

Gráfico 14 - N.º de crianças a aguardar proposta em 31-12-2020 por pertença a grupos de irmãos (N= 181)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

Perfil da criança a aguardar proposta em 2020: rapaz, com 10 ou mais anos, sem problemas de saúde ou indicador de deficiência, não inserido em grupo de irmãos.



No que respeita ao grupo específico das crianças com NAP, a nível nacional, estas apresentavam as seguintes características predominantes:

- ✓ 63% eram rapazes;
- ✓ 70% tinham 10 ou mais anos;
- ✓ 65% não pertenciam a fratrias;
- ✓ 53% não apresentavam problemas de saúde e, entre aqueles em que esses problemas se registavam, 31% eram graves;
- ✓ 54% não possuíam indicador de deficiência;
- ✓ 65% registavam atraso de desenvolvimento;
- ✓ Cerca de 25% detinham, em simultâneo, problemas de saúde, indicador de deficiência e atraso de desenvolvimento.

5 CANDIDATURAS E CANDIDATOS NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.

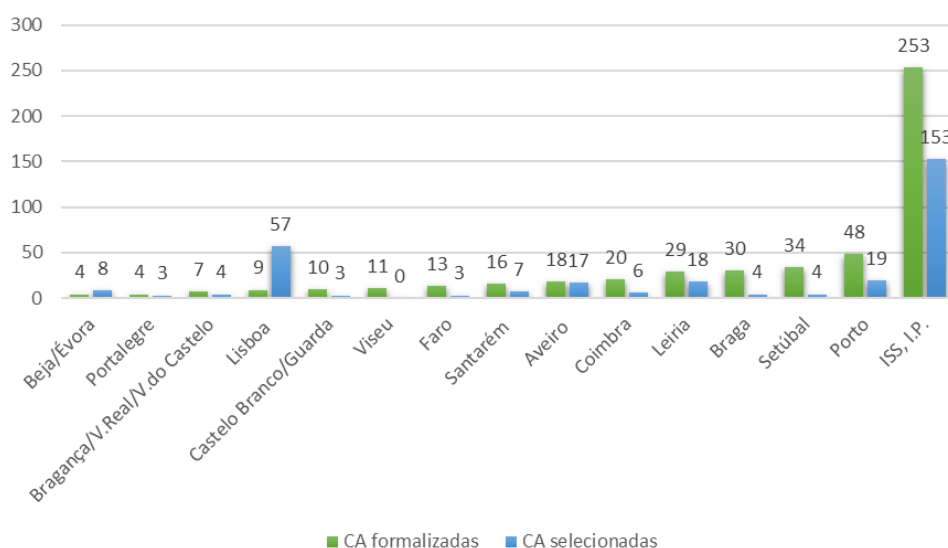
Conforme observamos nos relatórios dos anos anteriores, em 2018 e 2019 as candidaturas formalizadas nos serviços de adoção do ISS, I.P aumentaram. Em 2020, comparativamente a esses anos, verificou-se uma diminuição acentuada das formalizações e, conseqüentemente, da seleção de candidaturas. Assim, as equipas receberam 253 novas candidaturas ao longo do ano 2020 (quase 40% menos do que em 2019).

Este decréscimo foi transversal a todas as equipas, à exceção de Braga, Guarda e Santarém, onde se registou um ligeiro aumento, e Portalegre, que manteve o mesmo número de candidaturas formalizadas do que em 2019. Essa diferença foi mais evidente na equipa de Lisboa: menos 70 candidaturas formalizadas do que em 2019. Por outro lado, essa equipa procedeu à seleção de um maior n.º de candidaturas, considerando as formalizações em 2020, por serem relativas ao ano anterior (cf. Gráfico 15).

A formalização de candidaturas pode ter sido afetada pela situação pandémica a que já se aludiu, mas também e, uma vez mais, explicada pela transferência de processos anteriormente do âmbito de intervenção da equipa do CDist de Lisboa para a SCML, também mencionada anteriormente.

As equipas do Porto, Setúbal, Braga e Leiria receberam, em conjunto, a formalização de mais de metade das candidaturas à adoção de todo o país (56%). A distribuição das candidaturas formalizadas e selecionadas pode ser observada através do Gráfico seguinte.

Gráfico 15 – N.º de candidaturas a adoção formalizadas e selecionadas em 2020 por equipa de adoção



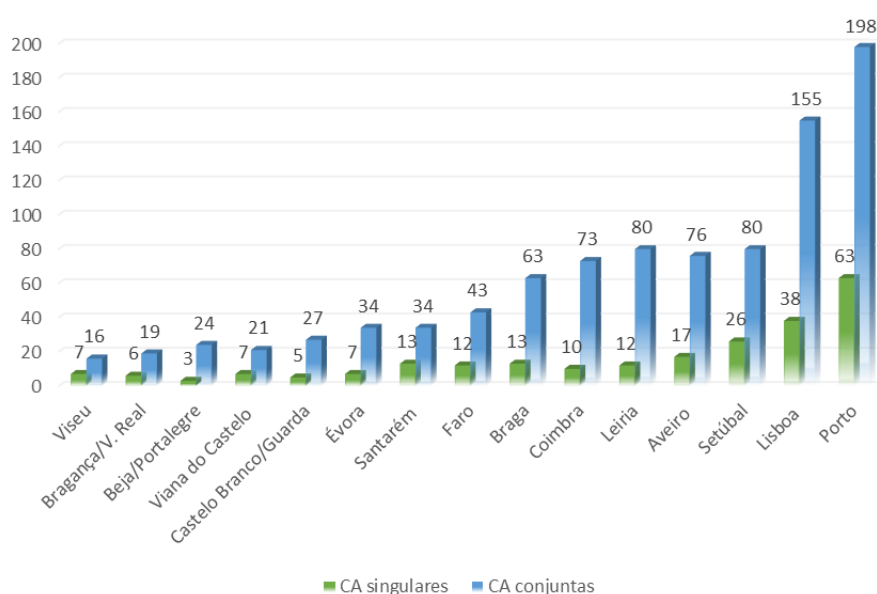
Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

De referir que algumas candidaturas selecionadas podem ter transitado de anos anteriores e algumas das formalizadas no ano, avaliadas no ano seguinte. Foram, ainda, rejeitadas 8 candidaturas e 3 interpuseram recurso¹⁴.

Em dezembro de 2020 estavam a aguardar proposta de criança 1182 candidaturas nas equipas de adoção do ISS, I.P. (menos 255 do que na mesma data do ano anterior)¹⁵. Dessas, 239 eram singulares e 943 conjuntas, estando distribuídas por todo o território continental.

A maior parte das candidaturas a aguardar proposta concentrava-se nas equipas do Porto, Lisboa, Setúbal e Aveiro. Em conjunto, esses quatro distritos reuniam 55% do universo. Leiria, Coimbra e Braga apresentavam igualmente um número considerável de candidaturas perfazendo, com as anteriores, mais de 75% do total.

Gráfico 16 – N.º de candidaturas a aguardar proposta em 31-12-2020 por tipo de candidatura e por equipas de adoção (N= 1182)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

No que respeita às candidaturas conjuntas de casais do mesmo sexo a aguardar proposta nas equipas do ISS, I.P., na mesma data, encontramos um total de 30: 15 femininas e 15 masculinas.

Em 31-12-2020, 222 candidaturas já formalizadas aguardavam conclusão da avaliação há mais de 6 meses. Com relação a 2019, esse valor também aumentou em cerca de 35%. Ainda assim, como tem sido

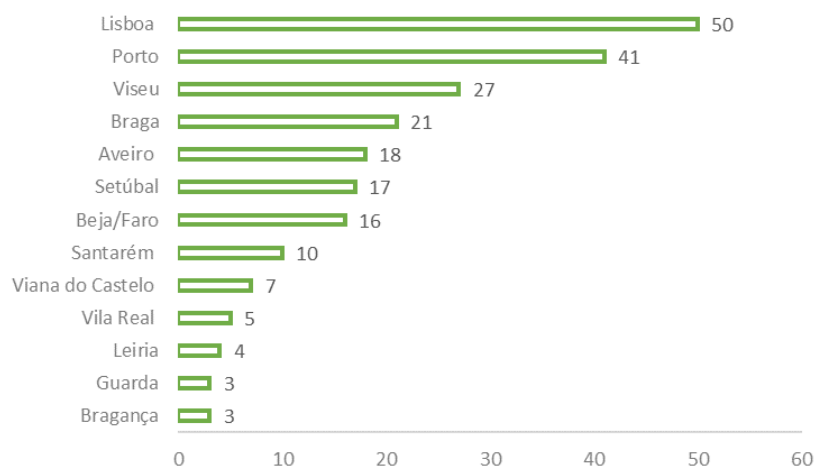
¹⁴ Ressalva-se que a diferença entre o número de candidaturas formalizadas e selecionadas não representa o número de candidaturas rejeitadas, uma vez que as candidaturas formalizadas poderão estar ainda em fase de avaliação.

¹⁵ Não foram aqui consideradas as candidaturas suspensas (por factos que possam ter impacto no projeto de adoção, nomeadamente mudança de residência e alteração da situação familiar) ou em situação de reavaliação (cf. Art.º 45º do RJPA), por não ser possível prever o seu estado subsequente e por as mesmas não se constituírem, àquela data, como respostas a pesquisas para as crianças a aguardar proposta.

habitual e mesmo num contexto extraordinariamente exigente como aquele vivenciado em 2020, as equipas continuaram a revelar um esforço importante no sentido do cumprimento dos prazos.

Através da leitura do Gráfico 17, a equipa do CDist de Lisboa apresentava o maior número de candidaturas em avaliação há mais de 6 meses, correspondente a cerca de 23% do total desses processos. No entanto, em relação a 2019 registou uma diminuição dessas situações de quase metade, recuperando em 44% as situações pendentes. Destacaram-se, de seguida, as equipas do Porto, Viseu e Braga.

Gráfico 17 – N.º de candidaturas formalizadas a aguardar conclusão da avaliação há mais de 6 meses em 31-12-2020 por equipa de adoção (N= 222)

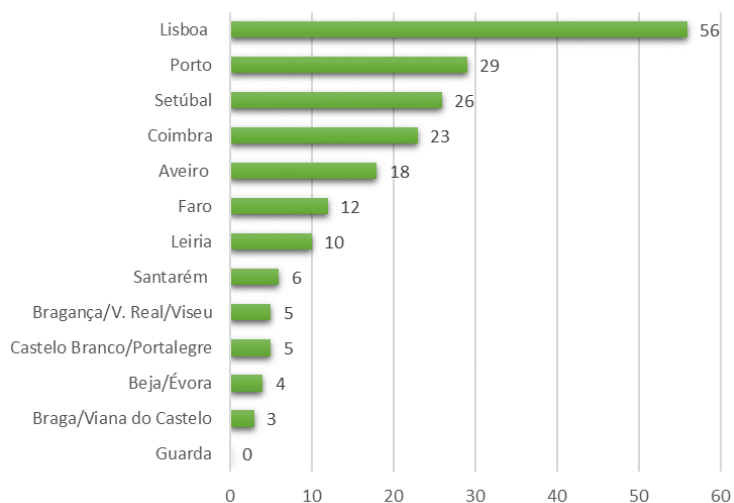


Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

Às equipas de adoção do ISS, I.P. foi também solicitado um forte empenho na reavaliação de candidaturas. Com efeito, o RJPA, aprovado em 2015, veio reforçar a obrigatoriedade da reavaliação das candidaturas, estabelecendo, no seu Art.º 45º, que o certificado de seleção tem uma validade de três anos, podendo ser renovado por sucessivos e idênticos períodos a pedido expresso dos candidatos em momento anterior à caducidade do mesmo. Ficou igualmente estabelecido que a renovação do certificado de seleção pressupõe a reapreciação da candidatura.

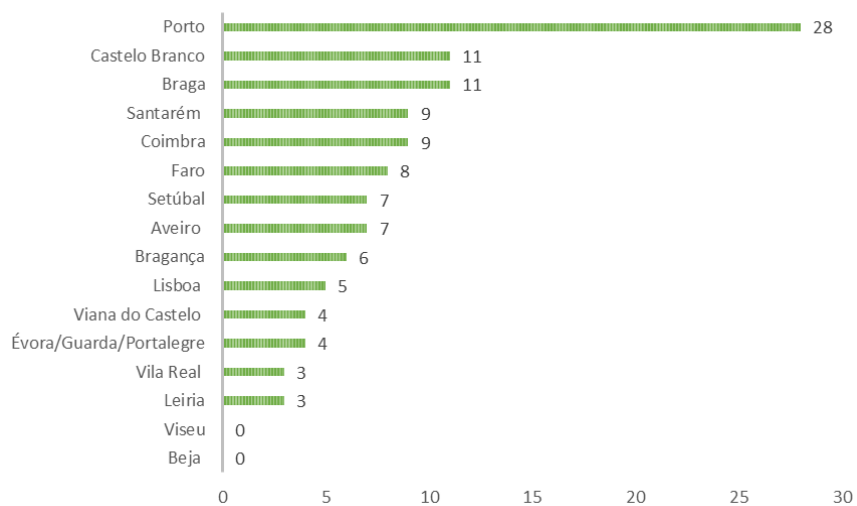
Assim sendo, conforme se pode observar através do Gráfico 18, para além da avaliação das novas candidaturas formalizadas, as equipas reavaliaram 197 candidaturas, número relativamente ao qual não se verificou uma diminuição relevante face a 2019, em que tinham sido reavaliadas 213.

Em 2020, e a exemplo do ano anterior, os distritos de Lisboa, Porto e Setúbal destacaram-se por serem as equipas mais oneradas nesse trabalho, apresentando mais de metade das reavaliações (56% do total), seguindo-se Coimbra e Aveiro que, juntas, somam 21% das candidaturas nesse estado.

Gráfico 18 – N.º de candidaturas reavaliadas em 2020 por equipa de adoção (N= 197)

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

Em 31-12-2020, as equipas registavam 115 candidaturas em situação de reavaliação, 1/4 delas no Porto.

Gráfico 19 - N.º de candidaturas pendentes de reavaliação em 31-12-2020 por equipa de adoção (N= 115)

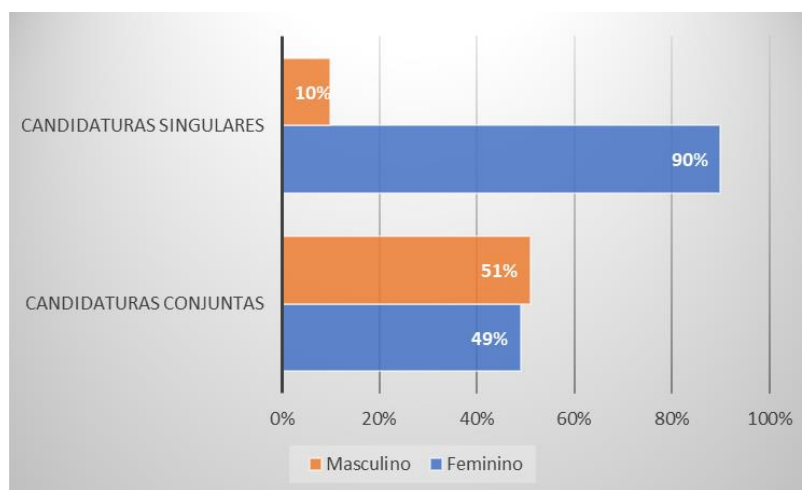
Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – Dezembro 2020

5.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DOS CANDIDATOS A AGUARDAR PROPOSTA

As 1182 candidaturas a aguardar proposta em dezembro de 2020 correspondiam a 2125 candidatos: 239 candidatos de candidaturas singulares e 1886 candidatos de candidaturas conjuntas.

No que respeita ao sexo, os dados mostram que, no caso das candidaturas conjuntas os candidatos do sexo masculino estavam ligeiramente mais representados, enquanto que nas candidaturas singulares, cerca de 90% das candidatas eram do sexo feminino.

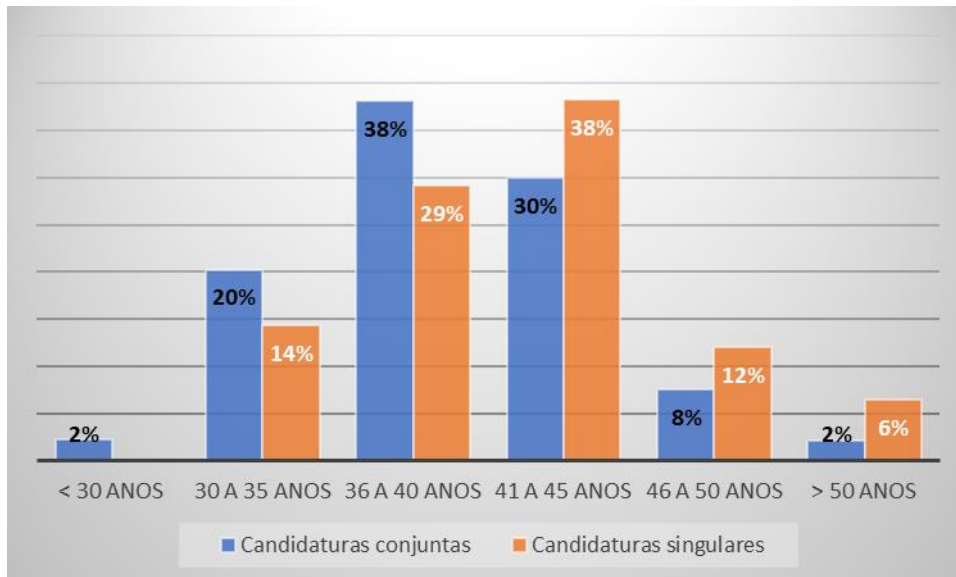
Gráfico 20 – Percentagem de candidatos de candidaturas conjuntas (n= 1886) e singulares (n= 239) a aguardar proposta por sexo (N= 2125)



Fonte: SISS/BDA – Dezembro de 2020

Por sua vez, e como se pode observar através do Gráfico 21, em termos etários os candidatos caracterizam-se por se concentrarem, sobretudo, nos grupos dos 36 a 45 anos (quase 70% dos candidatos dos dois tipos de candidatura). No entanto, enquanto 60% dos candidatos das candidaturas conjuntas possuem até 40 anos, os candidatos "singulares" tendem a situar-se mais nos grupos etários de 41 anos ou mais (56%).

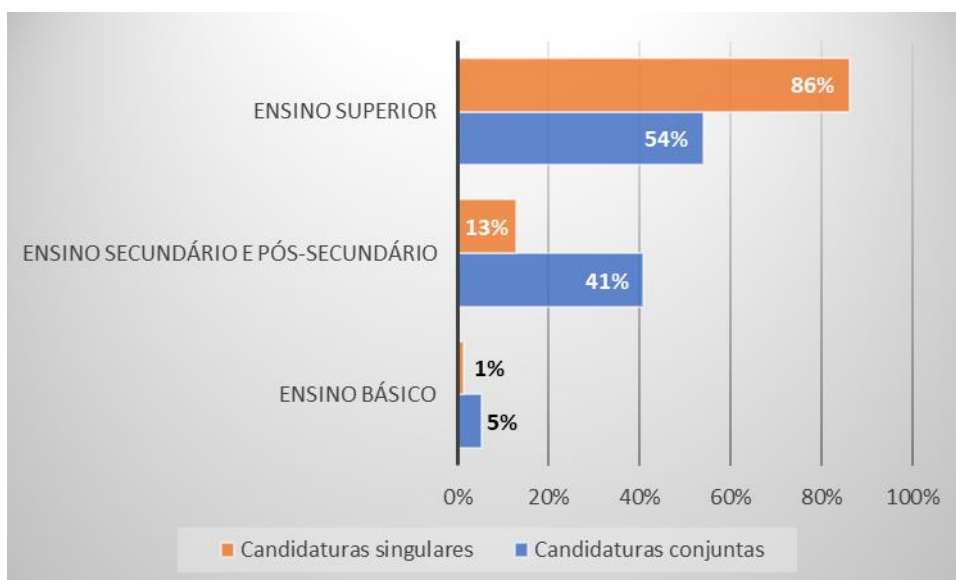
Gráfico 21 – Percentagem de candidatos de candidaturas conjuntas (n= 1886) e singulares (n= 239) a aguardar proposta por grupos etários (N= 2125)



Fonte: SISS/BDA – Dezembro de 2020

Em ambos os tipos de candidatura, mais de metade dos candidatos possuía o nível de escolaridade superior, detendo este nível 86% dos candidatos das candidaturas singulares.

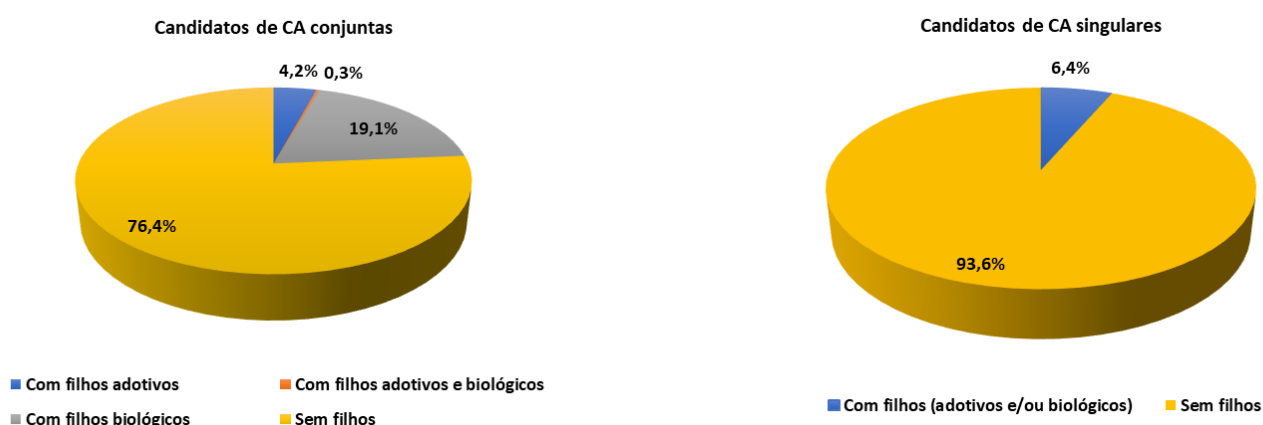
Gráfico 22 – Percentagem de candidatos de candidaturas conjuntas (n= 1886) e singulares (n= 239) a aguardar proposta por nível de escolaridade (N= 2125)



Fonte: SISS/BDA – Dezembro de 2020

De referir ainda que a larga maioria dos candidatos à adoção, quer das candidaturas conjuntas quer das singulares, não tinha filhos, correspondendo essas situações a aproximadamente 76% e 94% respetivamente.

Gráfico 23 – Percentagem de candidatos de candidaturas conjuntas (n= 1886) e singulares (n= 239) a aguardar proposta por descendência (N= 2125)



Fonte: SISS/BDA – Dezembro de 2020

Finalmente, e no que respeita ao estado civil dos candidatos, nas candidaturas conjuntas predominam os candidatos casados, enquanto que nas candidaturas singulares o estado civil prevalecente é o de solteiro (mais de 70% num caso e noutro).

Perfil do candidato a aguardar proposta em 2020: candidato/a de candidatura conjunta, casado/a, que possui até 40 anos de idade, com ensino superior e sem filhos.

As pretensões dos candidatos a aguardar proposta em 31-12-2020 são apresentadas no quadro de apoio à Sessão A do PFA 2020 (Anexo 4), que sintetiza esses dados a nível nacional. No entanto, podemos destacar:

- ✓ Aproximadamente 70% das pretensões dos candidatos estavam voltadas para as crianças de 0 a 3 anos, enquanto que as crianças neste grupo etário eram cerca de 25% do total.
- ✓ Por outro lado, as crianças com 7 ou mais anos eram 60%, enquanto que as pretensões dos candidatos para os respetivos grupos etários somavam pouco mais de 6%.

Outros fatores condicionam o encaminhamento das crianças para as famílias, como sejam pertença a fratria e a situação de saúde:

- ✓ Cerca de 1/4 das pretensões dos candidatos estava direcionada para a adoção de irmãos. Daqueles que pretendiam fratrias, apenas 2,3% admitiam 3 irmãos, não havendo registo de candidaturas com pretensões acima desse número.
- ✓ 22% das crianças revelavam problemas de saúde graves e 26% eram portadoras de deficiência, enquanto que as pretensões dos candidatos correspondiam a 0,4% e 0,8% para estas situações, respetivamente.

6 PROCESSOS FINDOS DE ADOÇÃO

As equipas de adoção do ISS, I.P. contabilizaram 127 processos de crianças com adoção concretizada em 2020. No entanto, esta informação pode não ser exata uma vez que os tribunais nem sempre informam sobre o decreto da sentença de adoção, apesar da insistência dos serviços.

Segundo a Direção-Geral da Política da Justiça/Ministério da Justiça¹⁶, em 2020, foram finalizados 206 processos de adoção em todo o território nacional¹⁷, conforme se pode observar através da leitura do Gráfico abaixo.

Gráfico 24 – N.º de processos de adoção findos nos tribunais judiciais de 1.ª instância (N= 206)



Fonte: DGPJ/MJ
Data da última atualização: 30/04/2021

De esclarecer que, após as alterações legislativas ocorridas em 2015, a tipologia da adoção restrita deixou de ser atribuída no direito português, passando a existir apenas a adoção plena. Não obstante, a adoção restrita continua a existir não só por via das adoções restritas ocorridas em momento anterior à entrada em vigor das referidas alterações, mas também por continuar a ser decretada em ordenamentos jurídicos estrangeiros, que Portugal reconhece¹⁸.

¹⁶ DGPJ/MJ - Notas metodológicas: a) Os dados incluem os processos com todas as modalidades de termo: Apensados, incorporados ou integrados, provimento ou procedência parcial do pedido, provimento ou procedência total do pedido, não provimento ou improcedência, absolvição da instância, desistência, extinção por falta de impulso, extinção por inutilidade ou impossibilidade da lide, outro por sentença Homologatória e indeferimento Liminar. b) Os dados estatísticos sobre processos nos tribunais judiciais de 1.ª instância são recolhidos a partir do sistema informático dos tribunais representando a situação dos processos registados nesse sistema.

¹⁷ Sabe-se que, dos processos de constituição do vínculo de adoção plena, 189 (95 %) ocorreram no continente, incluindo nos concelhos da área de abrangência geográfica da SCML.

¹⁸ De acordo com os dados da DGPJ/MJ foram concluídos 3 processos de constituição do vínculo de adoção restrita em 2020.

7 AUTORIDADE CENTRAL PARA A ADOÇÃO INTERNACIONAL (ACAI)

7.1 COMPETÊNCIAS DA ACAI

As atribuições da ACAI estão estatuídas no Art.º 65º do RJPA, sendo que à Autoridade Central compete, nomeadamente:

- a) Exercer as funções de autoridade central previstas em convenções internacionais relativas à adoção de que Portugal seja parte;
- b) Certificar a conformidade das adoções internacionais com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional concluída na Haia em 29 de maio de 1993, adiante designada por Convenção;
- c) Reconhecer e registar as decisões estrangeiras de adoção, nas situações a que se refere o n.º 1 do artigo 61.º;
- d) Emitir obrigatoriamente parecer sobre a regularidade do processo de adoção internacional para efeitos de autorização de entrada da criança em território nacional;
- e) Delinear, em colaboração com as estruturas diplomáticas e consulares, estratégias em matéria de adoção internacional sustentadas em políticas de cooperação em prol de crianças privadas de família;
- f) Preparar acordos e protocolos em matéria de adoção internacional;
- g) Acompanhar, prestar a colaboração necessária e avaliar os procedimentos respeitantes à adoção internacional;
- h) Acreditar as entidades com sede em Portugal que pretendam exercer a atividade mediadora;
- i) Autorizar o exercício em Portugal da atividade mediadora por entidades estrangeiras;
- j) Acompanhar, supervisionar e controlar a atuação das entidades mediadoras acreditadas e autorizadas;
- k) Garantir a conservação da informação de que disponha relativamente às origens da criança adotada internacionalmente, em particular quanto à história pessoal incluindo a identidade dos progenitores;
- l) Proceder à recolha, tratamento e divulgação dos dados estatísticos relativos à adoção internacional;
- m) Elaborar e publicar anualmente relatório de atividades, donde constem, designadamente, informações e conclusões sobre as atribuições referidas nas alíneas anteriores.

Quando a adoção nacional não é possível, ou seja, quando uma criança não encontra no seu país de origem uma família disponível e com capacidade para a adotar, pode ser equacionada a procura de família adotiva fora de Portugal – a este processo chama-se adoção internacional.

A adoção internacional rege-se pelos seguintes princípios (Art.º 62º do RJPA):

- ✓ Subsidiariedade, só é permitida quando não se encontra colocação familiar permanente para a criança no seu país de origem;
- ✓ Cooperação internacional, exigência da participação e colaboração concertada entre autoridades centrais dos países envolvidos;
- ✓ Colaboração interinstitucional, exigência da colaboração entre a Autoridade Central para a Adoção Internacional (ACAI, que está designada no MTSSS, mais concretamente no ISS, I.P.) e outras autoridades (diplomáticas ou policiais), a nível interno.

A **adoção internacional por residentes em Portugal de crianças residentes no estrangeiro** (Portugal País de Acolhimento - PPA) é regulada pela Secção I, Capítulo III, do Título III do RJPA, bem como pela Convenção da Haia, de 29 de maio de 1993, relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional (CH).

Por sua vez, a **adoção internacional de crianças residentes em Portugal por candidatos residentes no estrangeiro** (Portugal País de Origem - PPO) é regulada pela Secção II, Capítulo II, do Título III do RJPA, bem como pela referida Convenção.

Os procedimentos que subjazem aos processos de **adoção internacional de crianças residentes em Portugal** por candidatos residentes no estrangeiro são igualmente exigentes do ponto de vista da tramitação, acompanhamento e reconhecimento das adoções, podendo o processo total ter uma duração de vários anos, dependendo das diferentes metodologias e do enquadramento legislativo de cada país.

Num primeiro momento, todas as candidaturas à adoção devem ser analisadas e propostas para aprovação superior na ACAI. As candidaturas de candidatos a adoção internacional de residentes no estrangeiro podem ser submetidas nas modalidades de “fluxo normal” ou “fluxo invertido”.

No fluxo normal as candidaturas são previamente transmitidas para Portugal, com vista à adoção de uma criança indeterminada, que possa corresponder às pretensões e capacidades dos candidatos, ficando estes a aguardar proposta após a aceitação da candidatura pela ACAI.

O fluxo invertido, por sua vez, caracteriza-se pela indicação das Autoridades Centrais ou entidades mediadoras autorizadas de candidaturas (previamente transmitidas ou não), que possam constituir-se como resposta a determinadas crianças em situação de adotabilidade¹⁹, para as quais não foi possível o encaminhamento em Portugal. A ACAI portuguesa divulga periodicamente a lista de crianças atualizada (anonimizada) e promove pesquisas com vista à identificação de possíveis candidatos para essas situações.

Depois de desenvolvidas as pesquisas de candidatos a nível nacional e, subseqüentemente, internacional pela ACAI, havendo uma proposta de criança(s), a mesma é enviada ao CNA para confirmação (ou não) do *matching* e emissão do Certificado de Confirmação por esse órgão.

Posteriormente é elaborada uma pré-proposta ou proposta aos candidatos (Art.º 16º da CH), sendo também emitido um Certificado de Adotabilidade, que visa confirmar que o encaminhamento da criança para adoção internacional resultou da impossibilidade da sua manutenção na família de origem e de ser adotada em Portugal, bem como da prestação dos consentimentos necessários ou da sua dispensa pelo Tribunal competente (cf. Art.º. 82º do RJPA e Art.º. 4º da CH).

A partir da aceitação da proposta pelos candidatos e pela Autoridade Central do país de destino das crianças, Portugal e o país envolvido elaboram, respetivamente, o Acordo de Prosseguimento da Adoção

¹⁹ Crianças com NAP, sinalizadas na lista para adoção internacional pela ACAI.

Internacional (cf. Art.º 17º da CH) e iniciam-se os procedimentos para o agendamento, preparação e efetivação do período de transição (em que há o conhecimento mútuo e o início das interações) entre os candidatos e a(s) criança(s).

Após a vivência bem-sucedida no período de transição, segue-se o período de pré-adoção, o qual tem início com a transferência da curadoria provisória para os candidatos a adotantes. Esta fase do processo de adoção é acompanhada pela equipa de adoção responsável pelo projeto de adoção das crianças e pela equipa técnica de apoio à ACAI, na fase em que os candidatos e a(s) criança(s) se mantêm em Portugal.

Quando se considera que estão asseguradas as condições para que a(s) criança(s) possa(m) seguir viagem para o país de destino junto com a família, a pré-adoção passa a ser acompanhada pelos serviços competentes desse país, em articulação com a ACAI portuguesa, até ser decretada a sentença de adoção (logo comunicada ao Tribunal onde corre termos o Processo de Promoção e Proteção, bem como à equipa de adoção local portuguesa).

Após o trânsito em julgado da sentença de adoção, é emitido um Certificado de Conformidade desta com a Convenção da Haia (cf. Art.º 23º da CH), seguindo-se a solicitação do averbamento da referida sentença ao assento de nascimento da(s) criança(s) envolvida(s), junto dos competentes serviços do Registo Civil português. Nesse momento, o processo cessa por adoção concretizada, podendo haver, a qualquer momento, intervenção dos OSS no período de pós-adoção, caso seja requerido conforme o legalmente estabelecido no RJPA.

Nos casos de **adoção internacional de crianças residentes no estrangeiro** por candidatos residentes em Portugal, é também necessário emitir parecer sobre a regularidade do processo de adoção internacional, para fins de emissão de visto de entrada em Portugal, bem como reconhecer as decisões estrangeiras que decretaram adoções internacionais. Se, em acréscimo, a adoção internacional de criança residente no estrangeiro for realizada fora do âmbito de intervenção da Convenção da Haia, cabe também à ACAI a competência para reconhecer e registar as decisões estrangeiras de adoção.

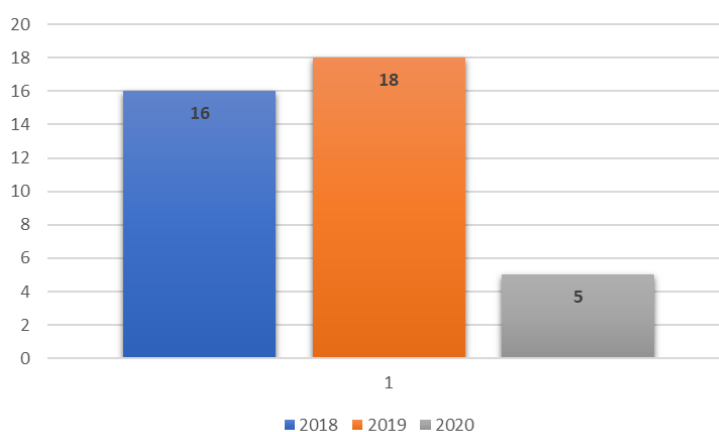
No que se refere a entidades mediadoras, existia, em 2020, uma entidade mediadora com sede em Portugal acreditada para exercer a atividade mediadora em matéria de adoção internacional²⁰ (adoção de crianças residentes no estrangeiro, por candidatos residentes em Portugal) e, ainda, três entidades estrangeiras - sediadas na Bélgica, Itália e Países Baixos - autorizadas para o exercício em Portugal desta mesma atividade (neste caso, a adoção de crianças residentes em Portugal por candidatos residentes no estrangeiro).

²⁰ Em conformidade com o Art.º 65º do RJPA, alínea j), em 2020 iniciou-se processo de acompanhamento e supervisão da entidade mediadora portuguesa.

7.2 CANDIDATOS À ADOÇÃO INTERNACIONAL RESIDENTES EM PORTUGAL (CAIRP)

No que respeita aos candidatos residentes em Portugal que pretendem adotar crianças residentes no estrangeiro (PPA) observamos que, depois do ligeiro aumento ocorrido entre 2018 e 2019, o número de novas candidaturas que deu entrada na ACAI voltou a sofrer uma forte diminuição em 2020, como demonstrado no Gráfico abaixo, acompanhando a tendência geral no que respeita à formalização de candidaturas verificada este ano que, eventualmente, pode ter por base a situação pandémica.

Gráfico 25 – N.º de novas candidaturas à adoção internacional de residentes em Portugal por anos (N= 39)



Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2018, 2019 e 2020

Esse decréscimo poderá estar também relacionado com o facto de, nos últimos anos, não se receberem propostas de adoção de crianças de outros países para os candidatos residentes em Portugal, apesar de as suas candidaturas continuarem a ser transmitidas pela ACAI.

Os candidatos que viam na adoção internacional uma forma de encontrarem, noutros países, crianças com um perfil consentâneo com o das suas pretensões²¹, parecem estar a consciencializar-se de que, de facto, assim não acontece e que a maior rapidez de um processo internacional é, na maior parte das vezes, ilusória.

Por um lado, e conforme referido em relatórios anteriores, praticamente não existe diferenciação das pretensões destes candidatos relativamente aos demais. Por outro, alguns países, como o Brasil, por exemplo, têm como regra: “em geral, para a adoção internacional, a disponibilidade é apenas de crianças maiores de 5 anos, adolescentes, grupos de irmãos ou crianças com alguma deficiência ou problemas de saúde”, o que significa que, assim como em Portugal, procuram candidatos para as situações de crianças com necessidades adotivas particulares.

²¹ Para informações sobre as pretensões dos candidatos cf. Anexo 4 – Quadro da Sessão A do PFA 2020.

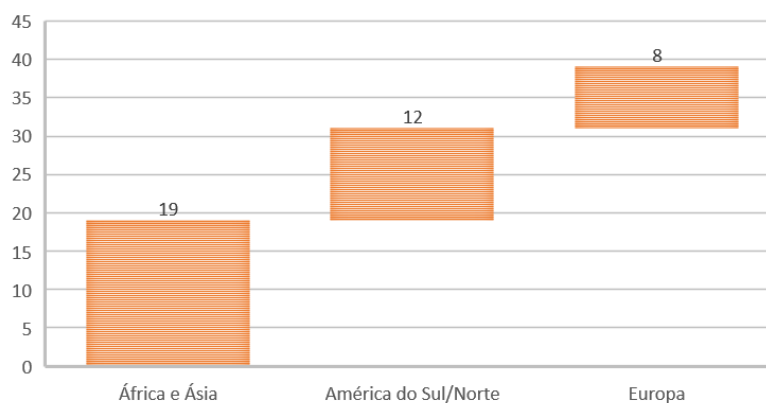
Mesmo quando essa regra não é explícita, a ocorrência dos casos acaba por determinar que em situação de adotabilidade no estrangeiro, estão também crianças com NAP, que os candidatos nacionais não estão disponíveis para aceitar.

Por outro lado, os candidatos residentes em Portugal optam, na sua maioria, por direcionar as suas candidaturas para países de língua oficial portuguesa ou países em desenvolvimento. Verifica-se, com frequência, que nesses países o sistema de promoção e proteção da infância é incipiente ou o funcionamento institucional/ordenamento jurídico não favorecem o encaminhamento para a adoção internacional. Tal implica que não seja identificado e sinalizado um número significativo de crianças em situação de adotabilidade, condicionando as propostas para candidaturas estrangeiras.

Deste modo, enquanto país de acolhimento de crianças em situação de adotabilidade, e sob uma perspetiva quantitativa, não se verificou no último triénio qualquer alteração no número de adoções de crianças residentes no estrangeiro.

Conforme espelhado no Gráfico 26, nos últimos três anos, quase metade das novas candidaturas foram, ainda, dirigidas a países africanos, sobretudo os de língua oficial portuguesa, juntamente com países asiáticos, entre eles a Índia e a Tailândia (49%). Cerca de 31% dos candidatos pretendem adotar crianças provenientes da América do Sul ou do Norte, nomeadamente do Brasil, e os restantes consideram a adoção de crianças originárias de países europeus, como a Bulgária, Eslováquia, Ucrânia e Roménia.

Gráfico 26 – N.º de candidaturas a adoção de crianças residentes no estrangeiro entre 2018-2020, por regiões (N= 39)



Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2018, 2019 e 2020

Há razões para pensar que, nos próximos anos, este quadro possa vir a sofrer algumas alterações. No caso português, os países africanos de expressão portuguesa deixaram de poder constituir-se como o destino preferencial de candidaturas portuguesas. Moçambique, há muitos anos já, determinou a inexistência de enquadramento jurídico para a adoção internacional. Angola tem um quadro institucional incapaz de dar resposta à tramitação de candidaturas, muito embora as autoridades do país tivessem já abordado a ACAI portuguesa no sentido da cooperação para a sua reorganização, sem que esse plano viesse a desenvolver-se no contexto pandémico. Cabo Verde, já depois da adesão à Convenção da Haia, a funcionar em pleno no país, indica não ter crianças sinalizadas para a adoção internacional e, mais recentemente, São Tomé e Príncipe e Guiné Bissau decidiram a suspensão da adoção internacional até que jurídica e institucionalmente estejam os países dotados dos instrumentos e meios que permitam a regularidade dos processos e garantam a inexistência de tráfico de crianças.

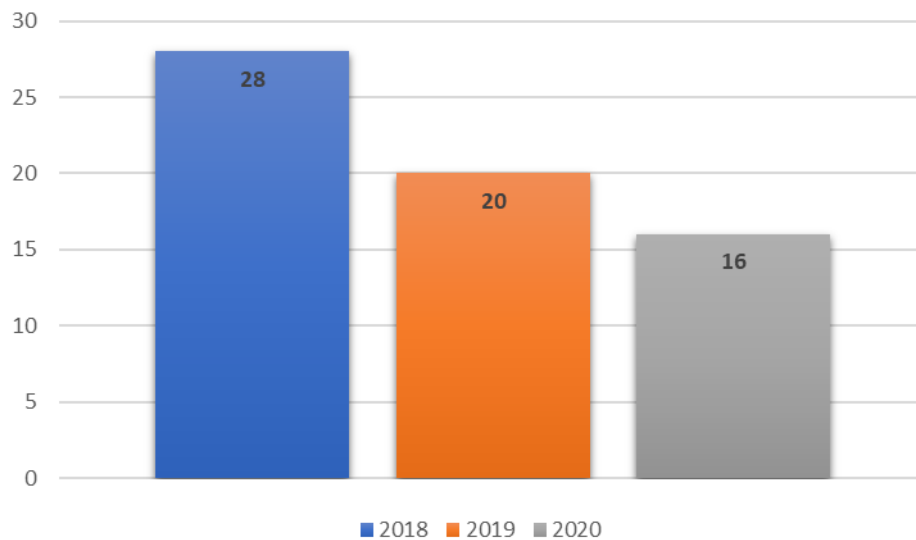
Assim, pontualmente, em conversações bilaterais com países estrangeiros, impulsionadas por experiências prévias ou pela iniciativa dos próprios candidatos à adoção, em 2020, a ACAI portuguesa preparou a renovação ou início da cooperação com países estrangeiros, como sejam a Eslováquia, as Filipinas ou a República Checa.



7.3 CANDIDATOS À ADOÇÃO INTERNACIONAL RESIDENTES NO ESTRANGEIRO (CAIRE)

Relativamente à adoção internacional de crianças residentes em Portugal por candidatos residentes no estrangeiro (Portugal País de Origem das crianças – PPO), o número de novas candidaturas recebidas pela ACAI em 2020 registou novamente uma diminuição em relação ao ano anterior (menos 4 candidaturas), conforme se pode observar através do Gráfico 27.

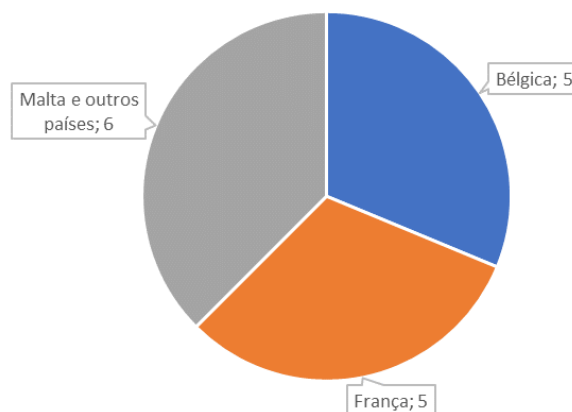
Gráfico 27 – N.º de novas candidaturas de residentes no estrangeiro à adoção de crianças residentes em Portugal por anos (N= 64)



Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2018, 2019 e 2020

As 16 candidaturas recebidas em 2020 distribuem-se entre a Bélgica, a França, Malta e outros países, nomeadamente os Países Baixos e a Suíça (cf. Gráfico 28). Das 16 candidaturas, 10 foram transmitidas em fluxo normal e as demais na modalidade de fluxo invertido.

Gráfico 28 – N.º de candidaturas de residentes no estrangeiro à adoção de crianças residentes em Portugal em 2020 por países de origem das candidaturas (N= 16)



Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2020

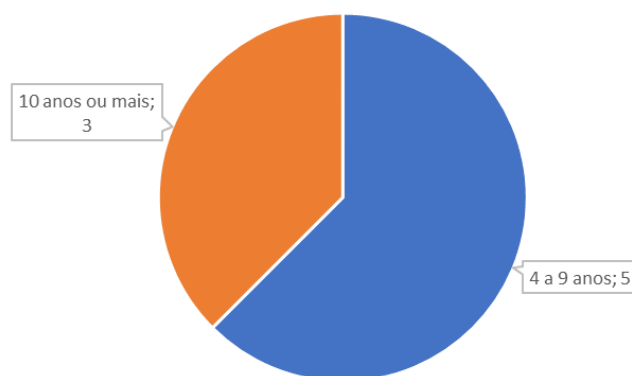
Em 31-12-2020, a ACAI contava com 41 candidaturas de candidatos residentes no estrangeiro, a aguardar proposta, que pretendiam adotar crianças residentes em Portugal.

7.4 CRIANÇAS RESIDENTES EM PORTUGAL ADOTADAS POR CANDIDATOS RESIDENTES NO ESTRANGEIRO - PORTUGAL PAÍS DE ORIGEM

Em 2020, a adoção internacional constituiu-se como resposta para 8 crianças portuguesas (menos 10 crianças do que no ano anterior)²². O número de crianças integradas em famílias residentes no estrangeiro é muito oscilante e depende da conjugação de vários aspetos. No caso do ano de 2020, as restrições de deslocação impostas pela pandemia em curso poderão ter constituído um fator adicional que concorreu também para essa diminuição.

Das 8 crianças, 5 eram rapazes e 3 raparigas. Todas elas apresentavam necessidades adotivas particulares, a maioria estava integrada em fratrias de 2 a 3 elementos e todas tinham 4 ou mais anos de idade, conforme se observa no Gráfico 29.

Gráfico 29 - N.º de crianças integradas em famílias de candidatos residentes no estrangeiro em 2020 por grupos etários (N= 8)



Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro 2020

Para além das condições emocionais e comportamentais inerentes às histórias de vida das crianças com NAP, verificou-se que as características predominantes nessas situações em concreto, e que levaram à necessidade da adoção internacional, foram a pertença a grupo de irmãos e a idade das crianças. As crianças foram integradas em 4 famílias, todas elas residentes em Malta.

As candidaturas eram todas de casal, nenhum dos elementos tinha nacionalidade portuguesa e foram todas transmitidas na modalidade de fluxo invertido.

²² Não foram aqui contabilizadas as três crianças que viram o período de pré-adoção interrompido e cujas situações foram melhor analisadas em sede dos Relatórios da Atividade do CNA.

7.5 ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE ADOÇÃO INTERNACIONAL E RECONHECIMENTO DE SENTENÇAS

Ao longo de 2020, a Autoridade Central continuava a acompanhar 112 crianças no âmbito da adoção internacional, correspondentes a 74 processos, sendo que os mesmos estavam em diferentes etapas, desde o *matching*/confirmação do CNA até ao averbamento das sentenças de adoção ou mesmo situações de pós-adoção.

Acrescem a esses processos o acompanhamento das situações, a atualização e pesquisas no âmbito da Lista das crianças em situação de adotabilidade sinalizadas para a adoção internacional (na generalidade, crianças com NAP) que, conforme referido anteriormente, em 31 de dezembro, contava com 102 crianças²³.



A ACAI prosseguiu, também, com o trabalho de reconhecimento das decisões de adoção internacional proferidas no estrangeiro (cf. Arts.º 61º/1, 65º/c) e Art.º 90º do RJPA), tendo sido tramitados 14 processos em 2020²⁴.

²³ Dados nacionais (relativos aos 4 OSS).

²⁴ Consideram-se tramitados os processos que se encontravam em pelo menos uma das seguintes fases: Receção do requerimento inicial; Em análise; Pedidos de documentos para instrução; Declaração de incompetência; Em validação; Reconhecimento da decisão; Decisão de recusa de reconhecimento; Desistência; Notificação aos interessados e ao Ministério Público; A aguardar prazo de recurso; Remessa ao IRN: registo da adoção; Recurso; Concluído; Em acompanhamento.

8 APADRINHAMENTO CIVIL

O apadrinhamento civil é uma “relação jurídica, tendencialmente de carácter permanente, entre uma criança ou jovem e uma pessoa singular ou uma família que exerça os poderes e deveres próprios dos pais e que com ele estabeleçam vínculos afetivos que permitam o seu bem-estar e desenvolvimento, constituída por homologação ou decisão judicial e sujeita a registo civil” (v. Regime Jurídico do Apadrinhamento Civil, aprovado pela Lei n.º 103/2009, de 11 de Setembro, na sua versão atualizada).

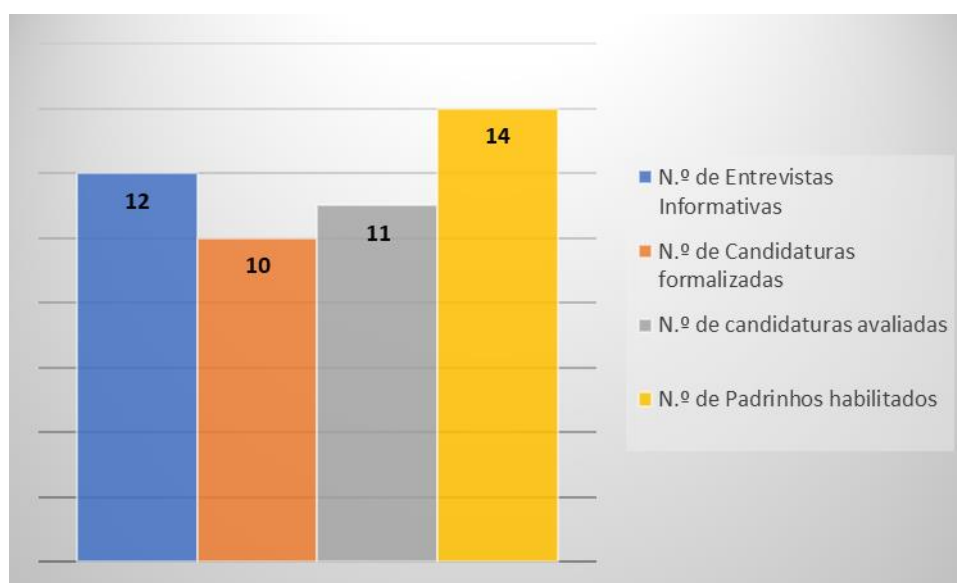
Os pais e/ou restante família biológica poderão manter o direito de visitar, manter o relacionamento com a criança ou jovem e acompanhar o seu desenvolvimento (progressão escolar, situação de saúde, etc...), desde que seja benéfico para a criança, tendo sempre em vista o seu superior interesse e considerando as características específicas de cada família. A família biológica assume também o dever de colaboração com os padrinhos. Os termos exatos do exercício destes direitos/deveres devem constar, de forma clara, do Compromisso de Apadrinhamento, podendo ser alterados se houver uma significativa alteração das condições existentes à data em que foram acordados.

Qualquer criança com menos de 18 anos pode ser apadrinhada, desde que tal apresente reais vantagens para a mesma e desde que não se verifiquem os pressupostos da confiança com vista à adoção.

No ano de 2020, as equipas dos Centros Distritais realizaram um conjunto de procedimentos com vista à promoção desta medida e à gestão da bolsa de candidatos a padrinhos civis.

Esses procedimentos, espelhados no Gráfico seguinte, passam pela realização de entrevistas informativas aos interessados, formalização de candidaturas, culminando na avaliação e habilitação de padrinhos. Assim, foram habilitados 14 padrinhos/madrinhas civis pelas equipas do ISS, I.P. em 2020 (mais 3 do que ano anterior).

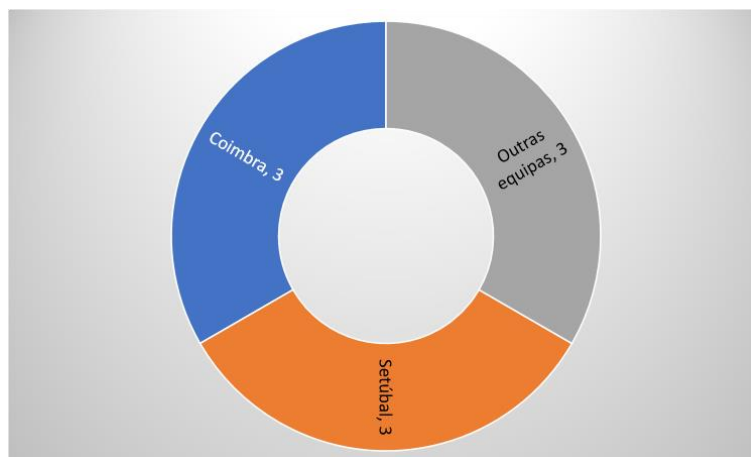
Gráfico 30 – Procedimentos para a habilitação no âmbito do Apadrinhamento Civil em 2020



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro 2020

Por sua vez, em 2020 foram apadrinhadas civilmente 9 crianças (menos 10 do que em 2019).

Gráfico 31 – N.º de crianças apadrinhadas civilmente em 2020 por equipas de adoção (N= 9)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro 2020

As crianças apadrinhadas encontravam-se, na sua maioria (quase 80%), em coabitação prévia com os padrinhos (o que indica, muito provavelmente, que se trata de candidaturas direcionadas a crianças específicas) e as restantes a residir em casas de acolhimento.

No que respeita às entidades que solicitaram o apadrinhamento da criança ou jovem, em 2020, 4 iniciativas partiram do Ministério Público/Tribunal e as restantes dos OSS e dos próprios candidatos.

Finalmente, importa referir que o apadrinhamento civil tem carácter permanente (mantém-se ao longo da vida inteira) e resulta de decisão judicial (situações em que não há consenso entre os intervenientes) ou de compromisso entre as partes, homologado pelo Tribunal (nas situações em que há consenso entre os envolvidos). No ano de 2020, foram homologados 5 compromissos com a concordância de todos os intervenientes e proferidas outras 4 decisões pelo Tribunal, com dispensa da autorização de uma das partes.

Os resultados da aplicação do Regime Jurídico do Apadrinhamento Civil está, ao fim de mais de dez anos, aquém do que seria desejável, considerando que é uma solução que assegura o direito da criança a viver numa família, sendo uma alternativa à institucionalização ou colocação residencial, e podendo mesmo evitar a entrada da criança no Sistema de Promoção e Proteção (prevenção).

Apadrinhar é uma resposta de afeto para qualquer criança ou jovem cuja família de origem não reúna as condições necessárias para esse efeito. Enquanto medida preventiva, pode, como se referiu, evitar a sua entrada no Sistema de Promoção e proteção. É, pois, necessário que se conheça em profundidade esta Lei e se identifiquem as situações que se enquadram na mesma para promovê-la nos diferentes contextos em que a mesma se adapta.

9 OUTRAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA ADOÇÃO E DO APADRINHAMENTO CIVIL



Para além das atividades regulares em matéria de adoção e apadrinhamento civil, o ISS, I.P. promoveu outras ações ao longo de 2020.

Em janeiro de 2020, iniciou-se o desenho e modelação do processo de adoção internacional, envolvendo diversos serviços centrais e distritais do Instituto. Neste sentido, foi realizado um trabalho intenso para desenvolver um diagrama do processo em que são identificados todos os procedimentos inerentes às diferentes etapas: quando, como, onde, quem e o que deve ser executado.

No final de dezembro de 2020, finalizou-se a modelação do processo de Adoção Nacional (Incluindo Filho de Cônjuge) e Guarda de Facto e Internacional. O processo é constituído por 8 subprocessos e 5 instruções de trabalho. Complementarmente, foram formatados 18 modelos/impressos a utilizar no âmbito da adoção internacional.

Com a implementação dos procedimentos técnicos ajustados às restrições impostas pela pandemia, foram também realizadas reuniões interdistritais com dirigentes e técnicos das equipas de adoção, com recurso a videoconferência, para promoção e desenvolvimento de comunidades de práticas. Os objetivos principais dessas sessões foram:

- ✓ Identificar questões na atividade/intervenção das equipas;
- ✓ Identificar estratégias de adaptação/de intervenção adequadas a este contexto;
- ✓ Partilha de boas práticas.

Iniciou-se a colaboração entre o ISS, I.P. e a Universidade de Coimbra para o desenvolvimento de um estudo de investigação que visa alcançar uma maior compreensão das vivências das famílias após a adoção, com vista ao ajustamento das respostas de acompanhamento e suporte às suas necessidades e, desta forma, à promoção do bem-estar familiar e do saudável desenvolvimento da criança. O desenvolvimento do referido estudo conduziu a um aumento dos pedidos de acompanhamento de famílias em pós-adoção, conforme anteriormente referido.

No âmbito dessa colaboração foi promovido, no dia 27 de outubro, um *Webinar* subordinado ao tema “*Parentalidade adotiva: Desafios, especificidades e necessidades na pós-adoção*”, que contou com a participação de todas as equipas de adoção a nível nacional e, ainda, de outras entidades com interesse na matéria (Anexo 5).

Releva-se ainda a dinamização de sessões de trabalho visando a promoção da adoção de crianças em situação de adotabilidade com NAP, designadamente os “*Encontros de Reflexão - Casos de sucesso na Adoção de crianças com Necessidades Adotivas Particulares*”.

Os principais objetivos destas sessões foram os seguintes:

- ✓ a realização de estudos de caso, em formato de reunião inter-equipas, com o envolvimento ativo dos técnicos da adoção responsáveis pelos processos;
- ✓ o levantamento de boas práticas e a formulação de orientações técnicas com vista à condução de processos de adoção com NAP nas diferentes fases de avaliação, seleção e preparação de candidatos e de caracterização, identificação de família, *matching* e preparação de crianças, bem como acompanhamento da integração adotiva;
- ✓ a identificação de casos para eventual divulgação posterior com vista à sensibilização da população em geral para a adoção de crianças com estas problemáticas.



Assim, no último trimestre de 2020, foram realizados 4 Encontros dedicados às seguintes tipologias NAP:

- 1) idade elevada;
- 2) fratrias;
- 3) deficiência;
- 4) atrasos de desenvolvimento.

O último encontro planeado incidia sobre a tipologia “problemas de saúde graves” não tendo sido realizado por impossibilidade de participação em tempo útil da equipa distrital convidada. Cada um dos Encontros consistiu na realização de uma reunião, na plataforma Teams, em que, a partir da apresentação de casos específicos, referentes a situações em que a adoção já tinha já sido decretada, se identificaram os fatores de risco e de proteção no encaminhamento de crianças com NAP ao nível da Criança, do Candidato e da Intervenção Técnica. Participaram as equipas de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Lisboa, Porto e Viseu.

Foi também realizado o levantamento que resultou no relatório interno “*Crianças com Necessidades Particulares Adotivas e Boas Práticas das Equipas de Adoção do ISS I.P.*”, junho 2020, com o objetivo de caracterizar a população, as práticas e as metodologias seguidas pelas equipas, de forma a propor melhorias para a promoção da adotabilidade destas crianças a nível nacional e, subsidiariamente, internacional. Ficou assim sistematizada a preocupação do ISS, I.P. em refletir sobre um dos principais constrangimentos em termos de adoção.

Paralelamente, foram elaborados dois outros trabalhos na lógica da prevenção, da disrupção na transição e na pré-adoção.

O primeiro deles, elaborado pelo Grupo de Reflexão sobre as Interrupções na Adoção, constituído por elementos dos serviços centrais das equipas distritais de Leiria, Porto e Vila Real, consistiu na análise estudos de caso para a identificação de fatores protetores do encaminhamento e os fatores disruptivos que conduziram à interrupção dos processos a três níveis: crianças, candidatos e intervenção técnica. A partir das especificidades de cada caso, sistematizou-se a informação recolhida em termos da recorrência dos riscos e formularam-se propostas de orientação procedimental para a intervenção futura, tanto em termos do processo de *matching* como ao nível da preparação e integração adotiva.

O referido trabalho orientou a estrutura de um outro, realizado em contexto do GAT do ISS, I.P., envolvendo todas as equipas que, no ano de 2020, sofreram interrupções da transição e da pré-adoção e, ainda, uma equipa estrangeira.

Na qualidade de membro do CNA, e no âmbito das suas competências específicas em matéria de adoção nacional e internacional, o ISS, I.P. participou, ainda, em três Audições Parlamentares na Assembleia da República (AR), no âmbito dos esclarecimentos solicitados pela Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da AR, a requerimento do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

O ISS, I.P., enquanto ACAI, participou também na continuação dos trabalhos no âmbito do "Grupo de Peritos para a Prevenção e Gestão das Práticas Ilícitas em matéria de adoção internacional", com vista a considerar o desenvolvimento de formas mais eficazes e práticas de cooperação entre os Estados, para prevenir e abordar casos específicos de práticas ilícitas. Pretende-se melhorar o cumprimento das salvaguardas previstas pela Convenção de 29 de maio de 1993 relativa a Proteção das Crianças e a Cooperação em matéria de Adoção internacional (Convenção de 1993). Este Grupo de Trabalho, é constituído por peritos representantes de países de origem de crianças, países recetores e observadores²⁵.

O objetivo das reuniões foi debater a estrutura, a forma e o conteúdo de um conjunto de documentos que apoiassem uma abordagem comum para a prevenção de situações de práticas ilícitas em matéria de adoção internacional, ou seja, de situações em que a criança é adotada sem respeito pelos seus direitos ou pelas salvaguardas defendidas pela Convenção de 1993, de acordo com três grandes princípios:

- 1) Princípio da cooperação e da partilha da informação como prevenção de práticas ilícitas;
- 2) Princípio da não pressão indevida sobre os Estados de origem de crianças (pelos Estados de destino, em regra, com maior poder económico);
- 3) Princípio da cooperação na resposta a casos concretos de práticas ilícitas.

Finalmente, é ainda de referir que o ISS, I.P. participou nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Nacional para a Adoção - CNA (e também do seu Gabinete de Apoio Técnico - GAT), realizadas no ano de 2020, para além de várias atividades desenvolvidas no âmbito das atribuições desse órgão, cujos dados poderão ser consultados no respetivo relatório anual de atividades.

²⁵ Organizações internacionais, como a UNICEF; organizações não governamentais, como o Serviço Social Internacional, a ICAV (Intercountry Adoptee Voices – associação internacional que representa várias associações nacionais de pessoas adotadas), e uma associação regional de autoridades centrais, a Nordic Adoption Council.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar das dificuldades acrescidas experienciadas no ano 2020 devido à pandemia, a atividade das equipas de adoção do ISS, I.P. não foi interrompida. No sentido de prosseguir com as atribuições e objetivos dos serviços, foram preparados e divulgados documentos orientadores no âmbito da adoção e apadrinhamento civil, que permitiram o ajustamento dessa atividade a um contexto súbito e adverso, tendo sempre por base as recomendações das autoridades de saúde e governamentais (Anexo 6).

O presente relatório permite examinar alguns dos principais indicadores da atividade das equipas no âmbito dos processos de adoção e apadrinhamento civil ao longo desse ano. Apesar das oscilações já habituais nos valores apresentados a cada ano, verifica-se que, de um modo geral, houve uma diminuição generalizada nos números, à exceção das candidaturas a aguardar avaliação (que registou um aumento na ordem dos 35% relativamente a 2019, conforme já mencionado).

Merecem destaque a diminuição do número de sentenças de adotabilidade decretadas e comunicadas aos serviços de adoção, a quase manutenção do número de crianças a aguardar proposta e, ainda, a diminuição do número de candidaturas também a aguardar proposta, relativamente ao ano anterior.

A tabela 2 oferece uma leitura comparativa desses dados.

Tabela 2 – Quadro sinóptico comparativo de indicadores - equipas de adoção do ISS, I.P. 2019 e 2020

Indicadores equipas de adoção ISS, I.P.	2019	2020	Varição
Sentenças de adotabilidade	167	106	-61
Candidaturas formalizadas	412	253	-159
Candidaturas selecionadas	317	153	-164
Crianças a aguardar proposta	183	181	-2
Candidaturas a aguardar proposta	1437	1182	-255
Candidaturas a aguardar avaliação	164	222	58
Candidaturas reavaliadas	213	197	-16
Candidaturas em situação de reavaliação	113	115	2

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais dezembro de 2019 e 2020

No que respeita às sessões de formação realizadas pelas equipas, fundamentais para a construção progressiva, informada e realista dos projetos de parentalidade dos candidatos, bem como para a prevenção das interrupções do período de transição e de pré-adoção, notou-se que o esforço de desenvolvimento realizado nos anos anteriores foi afetado, havendo uma diminuição das formações ministradas, e aqui, muito provavelmente, devido às restrições nos contactos presenciais impostas pela pandemia, conforme anteriormente abordado na parte do relatório dedicada a esta matéria.

Outro dado importante a reter continua a ser o da existência de um número muito maior de candidaturas à adoção do que de crianças em situação de adotabilidade e a aguardar proposta. Acresce ainda que encontrar correspondência entre as necessidades das crianças e as pretensões de quem quer adotar (*matching*), é uma tarefa exigente.

Muitas das crianças que continuam a aguardar proposta são portadoras de necessidades adotivas particulares, não correspondendo à pretensão dos candidatos. A adoção internacional, apesar de ter registado um menor número de integrações em 2020, tem constituído uma resposta para algumas dessas situações.

No âmbito do Apadrinhamento Civil, os números diminuíram, continuando a ser residual a manifestação de interesse e a opção por essa figura jurídica e, ao que tudo indica, mais utilizada como uma forma de regular “situações de facto”.



As equipas do ISS, I.P. que trabalham nesta área continuam a ser responsáveis pela condução da maior parte dos processos quer das crianças (71%), quer dos candidatos à adoção (81%), a nível nacional. Estes processos compreendem um conjunto de atos administrativos e técnicos, legalmente enquadrados, que indicam a forma de avançar, numa sequência particular de ações com um objetivo comum: proporcionar a integração de uma criança

numa família, projetar uma relação de parentalidade adotiva positiva, transformar e elevar o nível de bem-estar da criança e manter equilibrado o sistema familiar por adoção.

A maior parte dos processos continua a concentrar-se em alguns distritos do país, nomeadamente aqueles que compreendem os concelhos com maior densidade populacional, como Lisboa e Porto. No entanto, o volume processual de distritos como Aveiro, Setúbal, Coimbra, Braga, Leiria e Faro é também expressivo.

Continua a verificar-se a necessidade de garantir, no ISS, I.P., as condições organizacionais para o cumprimento da especialização de funções em matéria de adoção, bem como o adequado dimensionamento e composição das suas equipas. Com efeito, em 2020, assistiu-se a uma redução significativa do número de técnicos afetos às equipas de adoção, salientando-se ainda o facto de que aqueles que trabalham em exclusividade nesta área serem escassos.

ANEXOS

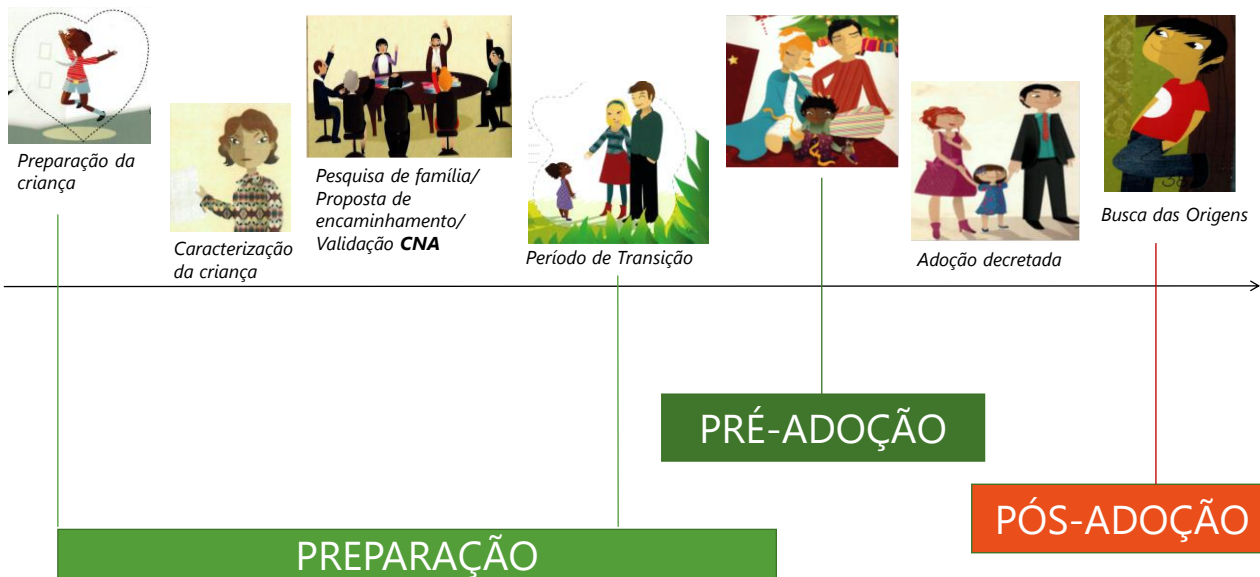
ANEXO 1 – FASES DO PROCESSO DE ADOÇÃO

CANDIDATOS À ADOÇÃO – Etapas



* Imagens retiradas do livro "Il était une fois ... Notre histoire", Agence Française de l'Adoption.

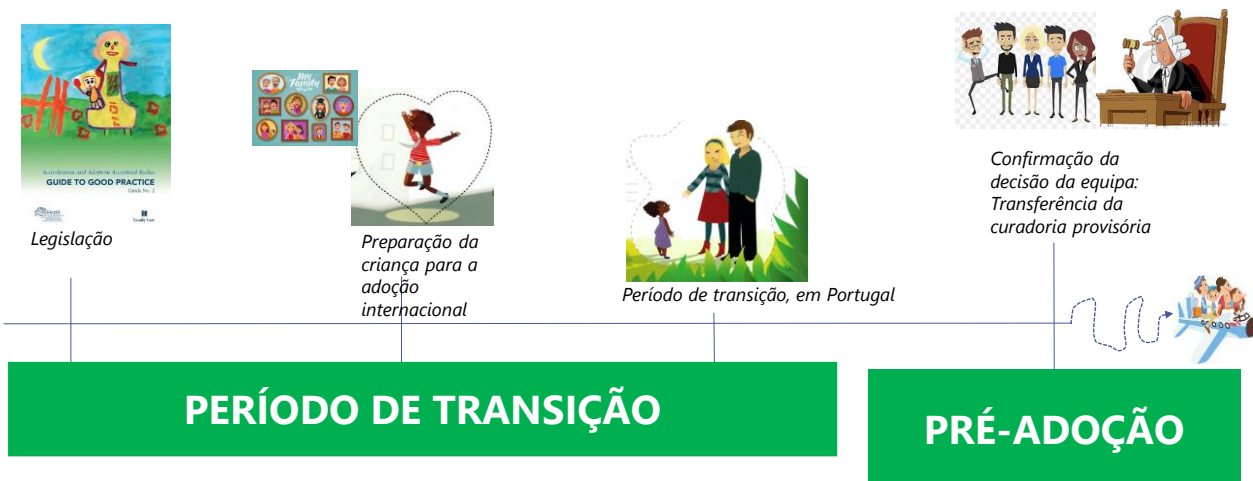
CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ADOTABILIDADE – Etapas



PROCESSO DE ADOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL



PROCESSO DE ADOÇÃO INTERNACIONAL



PROCESSO DE ADOÇÃO INTERNACIONAL



OBJETIVOS



ANEXO 2 – CNA: RECOMENDAÇÃO N.º 5/2016, DE 23 DE MAIO



Secretaria Regional
da Inclusão e Assuntos Sociais



CONSELHO NACIONAL PARA A ADOÇÃO

RECOMENDAÇÃO N.º 5/2016 (Aprovada em reunião de CNA a 23 de maio)

Enquadrado pela alínea d) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 143/2015, de 8 de Setembro, o Conselho Nacional para a Adoção (CNA) recomenda aos organismos de segurança social que intervêm em matéria de adoção que emanem as seguintes orientações às respetivas equipas de adoção, relativas à **responsabilidade do acompanhamento das pré-adoções**:

O n.º 3 do artigo 50.º da Lei 143/2015, de 8 de Setembro refere que "quando, em virtude da deslocalização da criança, a equipa a quem incumba o acompanhamento da pré-adoção seja diversa da que procedeu à aferição da correspondência entre as necessidades da criança e as capacidades do candidato, deve privilegiar-se o acompanhamento por parte desta última".

O acompanhamento de proximidade que se pretende nas situações de pré-adoção exige que seja assegurado por uma equipa do CDist para onde a criança foi residir. A Lei apontaria para que este acompanhamento fosse assegurado pela equipa de crianças do distrito de acolhimento. No entanto, no pressuposto de que existe já estabelecida relação de confiança com os candidatos, considerou-se mais adequado que o acompanhamento da pré-adoção fosse feito pela equipa responsável pela preparação, avaliação e seleção dos candidatos, sempre que existe deslocalização da criança.

Nas situações em que a criança permanece a residir no seu distrito de origem, o acompanhamento da pré-adoção deve ser assegurado pela equipa responsável pelo estudo e concretização do projecto de vida da criança, que com ela já estabeleceu relação de proximidade.

ANEXO 3 – PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO

Nível	Fase	Título	N.º formandos	N.º sessões	Tempo previsto	N.º atividades	Objetivos
A	Anterior à formalização de candidatura	Adotar? Como fazer?	20-30	1	3h	7	<ol style="list-style-type: none"> 1. Clarificar o conceito, objetivos e modalidades de adoção; 2. Conhecer a situação das crianças com projeto de adoção; 3. Conhecer o que é necessário para o adulto se envolver num projeto de adoção; 4. Informar sobre os trâmites legais da adoção nacional e internacional; 5. Conhecer o processo de adoção; 6. Esclarecer questões.

Nível	Fase	Título	N.º formandos	N.º sessões	Tempo previsto	N.º atividades	Objetivos
B	Integrada no processo de avaliação	Que criança estou capaz de adotar?	10-15	1	4h	8	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contribuir para a definição do projeto de adoção a partir do modelo de necessidades-capacidades; 2. Introduzir pistas para os próprios candidatos/as irem equacionando o seu projeto de adoção e clarificando as suas pretensões; 3. Refletir sobre o impacto que a história de vida da criança tem no adulto; 4. Abordar a importância do trabalho em equipa em todo o processo de adoção (são abordados os papéis dos serviços de adoção).

Nível	Fase	Título	N.º formandos	N.º sessões	Tempo previsto	N.º atividades	Objetivos
C	Fase de espera do processo de adoção	Quais as necessidades (emocionais ou relacionadas com o passado) das crianças que vão ser adotadas?	10-15	C1	4h	7	<ol style="list-style-type: none"> Promover a compreensão das necessidades das crianças relacionadas com o passado e derivadas do processo de vinculação; Integrar os participantes no grupo; Explorar dúvidas, medos e expectativas; Conhecer os conteúdos do curso no nível C; Tomar consciência das vivências da criança e aumentar a sensibilidade às suas necessidades Explorar/abordar o conceito de vinculação, desenvolvimento da confiança e regulação emocional.
		Como facilitar a comunicação na nossa família?		C2	3h30	5	<ol style="list-style-type: none"> Continuar a identificar as necessidades emocionais da criança e a responsabilidade desejável no adulto; Promover a comunicação aberta na família; Facilitar o estabelecimento de uma relação segura e empática com a criança.
		O que fazer perante comportamentos problemáticos?		C3	3h30	6	<ol style="list-style-type: none"> Abordar aspetos gerais das práticas educativas; Aprofundar práticas educativas face a situações problemáticas específicas da parentalidade adotiva; Especificar exigências, requisitos, satisfações, recursos e estratégias próprias das "adoções especiais" (crianças com incapacidades, mais velhas, com doenças crónicas e de adoção internacional).
		Como e quando conversar sobre a adoção?		C4	3h-3h30	6	<ol style="list-style-type: none"> Compreender o direito das crianças conhecerem a sua condição adotiva, bem como a necessidade de adaptar o processo da revelação - a comunicação sobre a adoção - às características da criança; Conhecer modelos gerais e estratégias concretas sobre o processo da revelação; Refletir e procurar estratégias úteis para a comunicação de informação potencialmente dolorosa; Analisar os processos de busca das origens.
		Estamos preparados para a chegada do novo elemento da família?		C5	4h	5	<ol style="list-style-type: none"> Proceder a uma síntese integrativa dos conteúdos trabalhados; Preparar os primeiros contactos e a chegada da criança; Conhecer aspetos específicos das diferentes fases do ciclo de vida da família adotiva; Refletir sobre as mudanças que se operam no sistema familiar e sobre os recursos disponíveis; Avaliar o bloco das 5 sessões do nível C da formação.

Nível	Fase	Título	N.º formandos	N.º sessões	Tempo previsto	N.º atividades	Objetivos
D	No período de pré-adoção	Como estamos a passar estes primeiros tempos juntos?	5 ou 6 famílias	D1	4h	8	<ol style="list-style-type: none"> 1. Abordar as necessidades específicas da criança e da família, no que diz respeito à gestão das alterações a nível da organização e ritmo familiar; 2. Promover a comunicação aberta na família; 3. Explorar situações problemáticas, nomeadamente associadas a questões de comunicação, linguagem e aculturação (este último relevante nos casos de adoção internacional).
		Saber dar e saber pedir		D2	4h	6	<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover comportamentos facilitadores da vinculação entre as figuras parentais e a criança; 2. Construir laços afetivos na família; 3. Desenvolver a expressão emocional e a criação de uma narrativa familiar.

Fonte: ISS, I.P.

ANEXO 4 - QUADRO DE APOIO À SESSÃO A DO PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO 2020

**Quadro síntese das características das crianças em situação de adotabilidade, candidaturas e pretensões dos candidatos a aguardar proposta
Situação a 31/12/ 2020 (dados nacionais)**

Candidaturas a aguardar proposta em 31/12/2020* (N)		Crianças em situação de adotabilidade em 31/12/2020 (N)	Crianças em situação de adotabilidade em 31/12/2020 (%)	Pretensões dos candidatos em 31/12/2020
1451		254	%	%
Características das crianças		Crianças em situação de adotabilidade		Pretensões dos candidatos
Grupos etários	0 a 1 anos	36	14,2%	33,2%
	2 a 3 anos	27	10,6%	35,0%
	4 a 6 anos	38	15,0%	25,4%
	7 a 9 anos	43	16,9%	4,9%
	10 a 12 anos	60	23,6%	1,3%
	13 a 15 anos	50	19,7%	0,2%

Crianças integradas em fratrias	N	%	%
	76	29,9%	25,3%

Situação de saúde	N		%	
	Sem problemas	152	59,8%	54,8%
	Problemas ligeiros	46	18,1%	44,8%
Indicador de deficiência	Problemas graves	56	22,0%	0,4%
	NÃO	188	74,0%	99,2%
	SIM	66	26,0%	0,8%

(*) 1125 candidaturas conjuntas; 326 candidaturas singulares

Fontes: Organismos de Segurança Social-SISS/Base de Dados da Adoção - dez. 2020

Em 31/12/2020:

1. o número de candidaturas a aguardar proposta era seis vezes superior ao número de crianças em situação de adotabilidade, sendo que 56% das crianças era do sexo masculino e 44% do sexo feminino.

2. Aproximadamente 70% das pretensões dos candidatos estavam voltadas para as crianças de 0 a 3 anos, enquanto que as crianças neste grupo etário eram cerca de 25% do total.

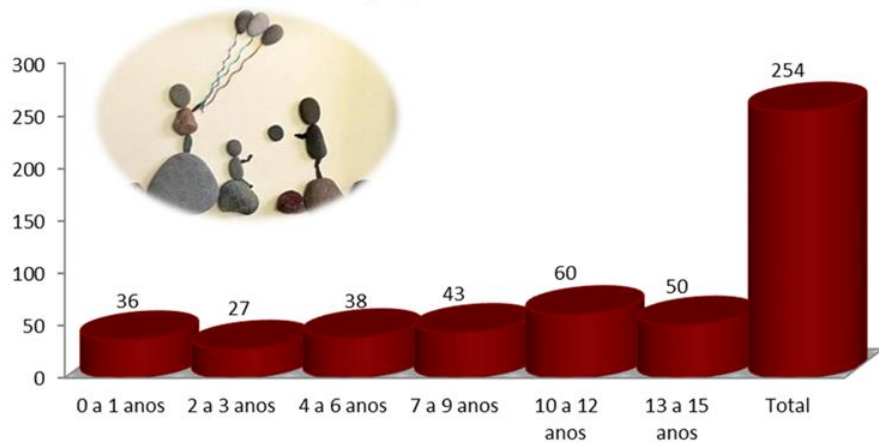
3. Por outro lado, as crianças com 7 ou mais anos eram 60%, enquanto que as pretensões dos candidatos para os respetivos grupos etários somavam pouco mais de 6%.

- Outros fatores condicionam o encaminhamento das crianças para as famílias, como o sejam pertença a fratria e a situação de saúde:

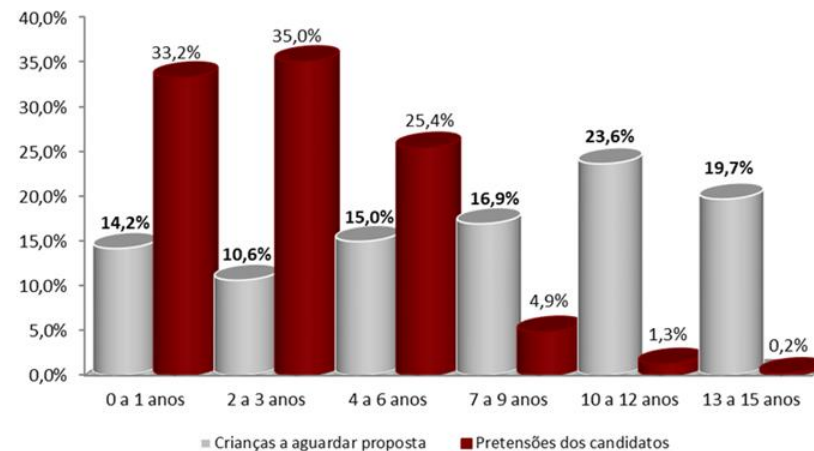
4. Cerca de 1/4 das pretensões dos candidatos estava direcionada para a adoção de irmãos. Daqueles que pretendiam fratrias, apenas 2,3% admitiam 3 irmãos, não havendo registo de candidaturas com pretensões acima desse número.

5. 22% das crianças revelavam problemas de saúde graves e 26% eram portadoras de deficiência, enquanto que as pretensões dos candidatos correspondiam a 0,4% e 0,8% para estas situações, respetivamente.

Número de crianças em situação de adotabilidade por grupos etários



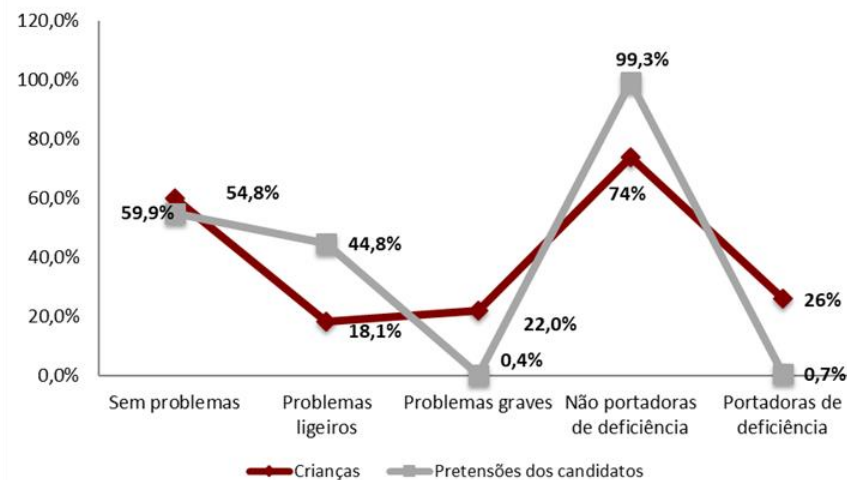
Percentagem de crianças em situação de adotabilidade por grupos etários e pretensões dos candidatos



Percentagem de crianças em situação de adotabilidade por integração em fratrias e pretensões dos candidatos



Percentagem de crianças em situação de adotabilidade por situação de saúde, indicador de deficiência e pretensões dos candidatos



ANEXO 5 – WEBINAR *PARENTALIDADE ADOTIVA: DESAFIOS, ESPECIFICIDADES E NECESSIDADES NA PÓS-ADOÇÃO*

CONVITE**WEBINAR**
27 DE OUTUBRO
15H00 ÀS 17H00**PARENTALIDADE ADOATIVA:
DESAFIOS, ESPECIFICIDADES E NECESSIDADES
NA PÓS-ADOÇÃO**

Adotar uma criança ou um adolescente é uma experiência exigente, que comporta mudanças significativas em diversas áreas da vida familiar. Os desafios associados a esta experiência podem fazer-se sentir ao longo de várias fases da vida, interferindo com o bem-estar dos membros da família.

A Doutora Raquel Pires da Universidade de Coimbra está a conduzir um importante estudo para conhecer melhor a adaptação de homens e mulheres à parentalidade adotiva. No âmbito deste estudo, vai envolver as equipas de adoção e abordar os desafios da parentalidade na pós-adoção, no webinar do próximo dia 27 de outubro, entre as 15h00 e as 17h00.

Em anexo encontra-se o programa do webinar. Contamos consigo!



[PARA ACEDER À SESSÃO CLIQUE AQUI](#)

WEBINAR
27 DE OUTUBRO
15H00 ÀS 17H00

**PARENTALIDADE ADOTIVA:
DESAFIOS, ESPECIFICIDADES E NECESSIDADES
NA PÓS-ADOÇÃO**

PROGRAMA



Moderação: *Suzana Amorim*

Abertura e apresentação do webinar

Ana Paula Alves (15 min)

Parentalidade adotiva: Desafios, especificidades e necessidades na pós-adoção

Raquel Pires, Universidade de Coimbra (25 min)

A importância da investigação sobre a parentalidade adotiva e a pós-adoção

Suzana Amorim (10 min)

Apresentação de um estudo na pós-adoção: Participação das equipas de adoção do ISS, I.P. Como intervir? Conhecimento, estratégias e ferramentas

Raquel Pires e Suzana Amorim (20 min)

Questões e dúvidas dos participantes

Raquel Pires e Suzana Amorim (30 minutos)

Encerramento

Maria Inês Amaro (15 min)



ANEXO 6 – ORIENTAÇÕES ÀS EQUIPAS DE ADOÇÃO E APADRINHAMENTO CIVIL

COVID – 19

Medidas de Apoio Excecional – Infância e Juventude

A Intervenção da Segurança Social no âmbito da Adoção e Apadrinhamento Civil

V.01
22/04/2020

Vivemos momentos particularmente difíceis e preocupantes, com condições de exceção de saúde pública, que exigem de todos nós, um especial dever de cuidado e uma ação relevante de união, apoiada na solidariedade e no apoio coletivo.

Apoiar as crianças em situação de acolhimento residencial, nomeadamente as que se encontram em situação de adotabilidade, é uma atividade prioritária durante o estado de emergência que vivemos. Por tudo isto a Segurança Social tem intensificado o apoio e acompanhamento das Casas de Acolhimento e rede de famílias de acolhimento. Tem sido garantida a cada criança a informação sobre o que se está a passar, de acordo com a sua idade e grau de maturidade.

Também para as crianças e famílias em período de pré-adoção (período de convivência com a criança antes de ser decretada a adoção) assegura-se de forma prioritária o seu acompanhamento próximo. Desenvolvendo-se contactos com a frequência e regularidade que a situação exige, recorrendo tanto as famílias como os técnicos, sempre que possível aos meios de comunicação à distância proporcionados pelas novas tecnologias de informação (videochamadas, constituição de grupos específicos de whatsapp ou outras plataformas disponíveis, telefone, troca de mensagens via email) e, em caso de necessidade, de forma presencial com observância das recomendações das autoridades de saúde.

Não obstante as restrições impostas pelo estado de emergência, é importante que todos os cidadãos envolvidos no processo de adoção possam ter acesso a informação sobre os procedimentos em curso nesta fase excecional, pelo que aqui se identificam algumas perguntas e respostas frequentes:

1) Pretendo candidatar-me à adoção. O que posso fazer neste período?

Manifeste a intenção de adotar uma criança junto do serviço de Segurança Social da zona onde vive - ver em baixo a descrição dos serviços de Segurança Social.

Posteriormente será contactado para participar na sessão informativa do Plano de Formação para a Adoção que, nesta fase, decorrerá através de videochamada ou outro meio que permita respeitar as regras de segurança definidas pelas autoridades de saúde.

Durante a participação nesta sessão serão dadas mais informações sobre o que fazer para avançar com a candidatura à adoção.

COVID 19 - A Intervenção da Segurança Social no âmbito da Adoção e Apadrinhamento Civil**Serviços de Segurança Social:**

- Centro Distrital de Segurança Social da zona onde vive (cf. Listagem no final);
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, se residir nesta cidade, ou nos concelhos da Amadora, Cascais, Loures, Mafra, Odivelas, Oeiras, Sintra e Vila Franca de Xira;
- Instituto de Segurança Social dos Açores, se residir na Região Autónoma dos Açores;
- Instituto de Segurança Social da Madeira, se residir na Região Autónoma da Madeira.

2) Sou candidato à adoção. O que devo esperar nesta fase de estado de emergência?**FORMAÇÃO PARA A PARENTALIDADE ADOTIVA:**

SESSÃO B: As Sessões B serão dinamizadas por videoconferência, com grupos a constituir pelas equipas de adoção.

SESSÃO C: Sempre que se adequar, serão transmitidos conteúdos da formação C utilizando-se os meios tecnológicos tais como email, telefonemas e videoconferências, por aplicações como Microsoft Teams e whatsapp.

REAVALIAÇÕES: As reavaliações em curso serão continuadas, com recurso a videoconferência, Não obstante, por parecer do técnico ou a pedido do candidato, poder-se-á adiar o ato final para momento posterior.

Todas as equipas deverão privilegiar os contatos telefónicos, videochamadas e e-mail com os candidatos e equipas das instituições de acolhimento, mas, quando necessário, deverão efetuar visitas com as devidas orientações de proteção emanadas pela DGS.

3) Estou em fase de pré-adoção. Como posso contactar com a equipa de adoção? Como vai ser feito o acompanhamento?

Pode contactar a equipa de adoção, através de email ou do contacto telefónico do serviço de Segurança Social.

O acompanhamento será feito pela equipa de adoção, estando previstos:

- Contactos telefónicos e videochamadas regulares, por forma a comunicar com todos os elementos da família e apoiar a parentalidade adotiva no que for necessário, neste momento desafiante.
- Contactos presenciais sempre que considerado necessário, ponderando os interesses em causa, e cumprindo as orientações da Direção Geral de Saúde.

4) Estou a finalizar a fase de pré-adoção. Posso intentar a ação de adoção junto do tribunal?

Nas pré-adoções sobre as quais a equipa de adoção tenha já elaborado o Relatório de Pré-adoção, poderão os candidatos intentar a ação de adoção junto do tribunal competente da sua área de residência.

COVID 19 - A Intervenção da Segurança Social no âmbito da Adoção e Apadrinhamento Civil**5) Adotei uma criança. Que apoio posso ter?**

Todas as famílias adotivas (pais e crianças) têm o direito de receber apoio específico. Para este efeito, poderão contactar a vossa equipa de adoção de referência.

6) Listagem de Contactos das equipas de Adoção dos Centros Distritais do Instituto da Segurança Social, I.P. e da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa :

Aveiro ISS-Aveiro-Adocao@seg-social.pt

Beja ISS-Beja-Adocao@seg-social.pt

Braga ISS-Braga-Adocao@seg-social.pt

Bragança ISS-Braganca-Adocao@seg-social.pt

Castelo Branco ISS-CBranco-Adocao@seg-social.pt

Coimbra ISS-Coimbra-Adocao@seg-social.pt

Évora ISS-Evora-Adocao@seg-social.pt

Faro ISS-Faro-Adocao@seg-social.pt

Guarda ISS-Guarda-Adocao@seg-social.pt

Leiria ISS-Leiria-Adocao@seg-social.pt

Lisboa ISS-Lisboa-Adocao@seg-social.pt

Portalegre ISS-Portalegre-Adocao@seg-social.pt

Porto ISS-Porto-Adocao@seg-social.pt

Santarém ISS-Santarem-Adocao@seg-social.pt

Setúbal ISS-Setubal-Adocao@seg-social.pt

Viana do Castelo ISS-VCastelo-Adocao@seg-social.pt

Vila Real ISS-VReal-Adocao@seg-social.pt

Viseu ISS-Viseu-Adocao@seg-social.pt

SCML servico.adopcao@scml.pt

7) Para mais esclarecimentos sobre o Processo de Adoção:

Guia do Processo de Adoção:

www.seg-social.pt/documents/10152/24032/N32_adocao/eda1d840-7306-49b7-a699-cbfa9d8d604c

Regulamento do Processo de Adoção:

<http://www.seg-social.pt/documents/10152/15220023/Regulamento%20do%20Processo%20de%20Adoção/b3442a36-c484-4c03-b8ca-8b3f5dbdba5b>

COVID 19 - A Intervenção da Segurança Social no âmbito da Adoção e Apadrinhamento Civil**8) Dúvidas sobre Apadrinhamento Civil:**

Contactar: apadrinhamentocivil@seg-social.pt.

Para uma primeira abordagem, sugerimos a consulta do Guia Prático sobre o Apadrinhamento Civil, que se encontra disponível em:

<http://www.seg-social.pt/guias-praticos?kw=apadrinhamento+civil>

COVID – 19

Medidas de Apoio Excecional – Infância e Juventude

Equipas de Adoção

V01
22/04/2020

O presente documento beneficiará de revisão e atualização, sempre que tal se mostre necessário, face ao contexto epidemiológico. Obriga a que diariamente se consulte a legislação em vigor publicada sobre a matéria, normativos internos e externos.

Neste momento de grande desafio para todos, é de suma importância que as equipas de adoção reforcem o acompanhamento das crianças em situação jurídica de adotabilidade junto das Casas de Acolhimento, bem como daquelas que se encontram em período de pré-adoção.

Será, também, o momento para aprofundar o conhecimento do Plano de Preparação da Criança para a Adoção (PPCA), que se prevê seja divulgado a muito breve trecho, e que importa articular em detalhe com as equipas técnicas das Casas de Acolhimento.

1. CARACTERIZAÇÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO JURÍDICA DE ADOTABILIDADE E PESQUISA DE CANDIDATOS

CARACTERIZAÇÃO: Tendo sido rececionado o ofício do Tribunal que determine a pesquisa de família adotiva para uma criança, deve a equipa de adoção iniciar contacto telefónico com a equipa da Casa de Acolhimento (CA) para, dentro do possível, obter informação que permita realizar a caracterização da criança - através da análise dos diferentes relatórios já existentes sobre a criança, e de uma estreita colaboração com os técnicos da CA, que a conhecem e que deverão, dentro do possível fazer face às condições concretas vivenciadas dentro da CA.

A par da análise dos relatórios deve ser garantida a preparação da criança para a adoção, por parte da equipa técnica da CA em estreita articulação com a equipa de adoção. A preparação deve ser adaptada à situação de cada criança, assentando nas metodologias já adotadas anteriormente à atual situação epidémica bem como no recurso a videochamada quando a equipa de adoção necessitar de intervir.

PESQUISA: Devem prosseguir as pesquisas de candidaturas adequadas para crianças em situação de adotabilidade, nos moldes habituais.

Em nenhum caso se considera que se possa prescindir de uma pesquisa de base nacional para identificação de candidatos.

PESQUISA INTERNACIONAL: Em caso de ausência de resposta positiva adequada à pesquisa nacional, deverá a criança ser sugerida para adoção internacional, nos termos em vigor, porquanto a promoção de *matchings* com candidatos estrangeiros residentes no estrangeiro manter-se-á, adiando-se a integração para um momento em que a situação tenha regressado à normalidade (salvo situações excecionais, devidamente identificadas, analisadas e articuladas com as autoridades de saúde e policiais).

GESTORES DE PROCESSO: A gestão do processo é da responsabilidade da equipa de adoção, que deverá articular com as equipas distritais que estejam a apoiar as casas de acolhimento. O gestor de processo deve manter-se informado de todos os factos novos e suficientemente relevantes.

Da mesma forma, devem manter-se os diagnósticos atualizados através de acompanhamento regular da criança com orientações específicas e atualizadas, de acordo com a evolução epidemiológica de Covid 19, e sempre que necessário.

Os processos das crianças/jovens devem manter-se devidamente atualizados, e com as respetivas evidências.

2. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO AO CNA E INTEGRAÇÃO EM FAMÍLIA ADOTIVA**

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO: Devem continuar a ser apresentadas propostas de encaminhamento ao Conselho Nacional para a Adoção. Após desagravamento das restrições impostas pela fase de mitigação da pandemia em que nos encontramos, todas as propostas apresentadas devem dar origem a uma atualização, considerando o impacto no projeto adotivo e nas condições da família do período pandémico.

INTEGRAÇÃO: Face à orientação 09/2020 da DGS, atualização de 7 de abril, e à ativação dos planos de contingência das casas de acolhimento, bem como aos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da República e pela DGS, considera-se que **apenas em situações de excecional urgência, se deve proceder a integrações adotivas em fase pandémica**, respeitando as orientações das autoridades de saúde locais, e mediante análise casuística de todos os fatores em presença, nomeadamente de contexto, condições específicas da criança, da família e das equipas técnicas envolvidas, ponderando a evolução da doença em Portugal e avaliada a possibilidade de reduzir o risco da integração, programando-a para momento posterior ao levantamento do estado de emergência e conseqüente implementação de medidas de regresso à normalidade na vida dos cidadãos.

Considera-se que tal excecionalidade deve ser aplicada, designadamente, nos casos em que existe consentimento prévio para a adoção, no caso de bebés e no caso em que o limite de idade para concretização do projeto adotivo esteja perto de ser atingido.

3. **ACOMPANHAMENTO DA PRÉ-ADOÇÃO**

O acompanhamento das crianças e famílias em período de pré-adoção deve ser considerado **atividade prioritária** das equipas respetivas, sendo de ressaltar os seguintes procedimentos:

- Contactos telefónicos sistemáticos, por forma a comunicar com todos os elementos da família, avaliar os cuidados prestados e a segurança das crianças, bem como aferir a vivência dos desafios da parentalidade adotiva. A equipa deve aconselhar, orientar, apoiar e prevenir a ocorrência de maus tratos bem como fortalecer capacidades e recursos para melhor lidarem com a situação;

- Chamadas por videoconferência com periodicidade regular (mínimo 1 por semana), através das quais se deverão avaliar as áreas já anteriormente referidas, devem igualmente serem aferidos os indicadores, quando aplicáveis, do Modelo ADO 58 – Acompanhamento do período de pré-adoção, do Manual de Intervenção dos OSS na Adoção de Crianças;
- Deve ser considerada a possibilidade de se transmitirem os conteúdos referentes à fase D do Plano de Formação para a Adoção, com as necessárias adaptações.

IMPORTANTE: sempre que considerado necessário devem ser efetuadas diligências presenciais, ponderando-se previamente os riscos associados para a saúde das pessoas envolvidas e a urgência da sua concretização, a eventual necessidade de envolver outras entidades, e o equipamento de proteção individual a utilizar.

4. AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO DE CANDIDATOS

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADOTAR: Os interessados poderão manifestar formalmente a sua intenção de adotar, entregando os documentos exigidos que tiverem disponíveis e sob compromisso de procederem à entrega dos restantes previamente ao início da avaliação.

AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS: A avaliação de candidaturas poderá prosseguir no atual contexto, utilizando-se os meios tecnológicos tais como email, telefonemas e videoconferências, por aplicações como Microsoft Teams e whatsapp, sempre que se adegue. O processo de avaliação apenas ficará concluído quando o desagramento das atuais medidas restritivas possibilitar a execução de atos técnicos presenciais considerados indispensáveis para o parecer técnico final.

FORMAÇÃO PARA A PARENTALIDADE ADOTIVA:

SESSÃO A e B: Iniciar a sua dinamização por Microsoft Teams, ou outra aplicação igualmente segura e eficaz, com grupos constituídos, no máximo, por 12 participantes. Não existe número mínimo de participantes. A dinamização das sessões A online deverá ser iniciada com a brevidade possível. Quando os candidatos não possuem meios eletrónicos para fazer a formação online (telemóvel ou computador), agendar contacto telefónico onde serão transmitidas todas as informações.

SESSÃO C: Transmitir alguns conteúdos da formação C por recurso a outras metodologias, utilizando-se os meios tecnológicos tais como email, telefonemas e videoconferências, por aplicações como Microsoft Teams e whatsapp, sempre que se adegue.

REAVALIAÇÕES: As reavaliações em curso podem ser continuadas ou iniciadas, com recurso a videoconferência, através de Microsoft Teams, ou outra aplicação igualmente segura e eficaz, sendo possível que a documentação seja entregue à posteriori a pedido da família. Não obstante, por parecer do técnico ou a pedido do candidato, poder-se-á adiar o ato para momento posterior.

COVID 19 - Apoio às Equipas de Adoção

Todas as equipas deverão privilegiar os contatos telefónicos, videochamadas e e-mail com os candidatos e equipas das instituições de acolhimento, mas, quando considerado imprescindível e necessário, deverão efetuar visitas presenciais com as devidas orientações de proteção emanadas pela DGS.

Qualquer questão ou dúvida deve ser endereçada para a equipa dos serviços centrais do Setor de Adoção e Apadrinhamento Civil (teresa.m.coelho@seg-social.pt).

INFORMAÇÕES GERAIS PARA APOIO AO FATOR ISOLAMENTO

EM ISOLAMENTO COM CRIANÇAS E JOVENS

Uma situação de isolamento pode ser particularmente difícil para crianças pequenas. Podem sentir-se tristes, ansiosas, com medo, confusas com a alteração das rotinas diárias e com saudades dos amigos. Podem fazer mais “birras” e mostrar-se mais dependentes, irritáveis e terem dificuldade em adormecer.

Aceite que existirão conflitos e “birras”. Seja compreensivo e paciente perante estes comportamentos e tente resolvê-los rapidamente.

Dê-lhes oportunidade para expressarem os seus sentimentos e receios. Explique-lhes o que se passa e tranquilize-as utilizando linguagem apropriada à idade. Explique-lhes a importância do isolamento e assegure-as de que são apenas alguns dias.

As crianças podem ficar facilmente perturbadas pelo que ouvem ou veem na televisão. Limite a sua exposição a notícias que as possam perturbar, procurando informá-las em linguagem adequada da situação atual.

Os adolescentes, nesta fase do seu desenvolvimento, estão mais autocentrados e, frequentemente demonstrarem sentimentos de grandiosidade e invulnerabilidade, necessidade em testar os limites, procura de prazer imediato e de novas sensações, tendência para a oposição, desafio das normas e impulsividade. Características que, num contexto de crise, podem potenciar comportamentos perigosos e que comprometem a sua proteção e a dos outros. Sentem-se quase super-heróis, destemidos e invencíveis, capazes de enfrentar tudo e todos. E não será um vírus minúsculo que irá derrotá-los.

Converse de forma clara, definindo os limites com sensibilidade, mas acima de tudo, com assertividade e segurança. Defina aquilo que podem e não podem fazer, sem margem para negociações ou cedências. Sair e estar com os amigos é o que os adolescentes mais valorizam, mas é chegada a hora de adiar o prazer e tolerar a frustração. Permita o uso das tecnologias de que os adolescentes tanto gostam (com moderação) e incentive a interação à distância.

Assegure que, sendo possível, durante o dia, os cuidadores, à vez, têm algum tempo apenas para si próprios. E que, havendo mais de uma criança, também possa haver espaço para realizarem atividades em separado.

COVID 19 - Apoio às Equipas de Adoção

Procure organizar as rotinas diárias:

- Criar um horário e manter as rotinas: colocar o despertador a tocar de manhã (ainda que um pouco mais tarde), que todos se vistam e tomem o pequeno-almoço e mantenham os horários das refeições e de deitar como habitualmente.
- Definir como vão ser executadas as tarefas., quem é que cozinha, arruma a cozinha, faz as camas, e estuda e brinca com as crianças.
- Definir horário de atividades para as crianças e jovens e definir, se possível, os espaços diferentes da casa onde podem ocorrer. Pode tornar-se caótico se todos estiverem no mesmo espaço uns a estudar, outros a brincar, outros a ver televisão...
- Ser criativo - incluir no horário tempos para estudar ou fazer as tarefas enviadas pelos professores, brincar, fazer exercício, apanhar ar (varanda/quintal), ver filmes/séries, videojogos, jogos de tabuleiro, jogos tradicionais, cozinhar em família, contar histórias da família, ver/organizar álbuns de fotografias, ler histórias em livros, pintar, desenhar, ouvir música, dançar, arrumar o quarto, organizar estantes, conversar com amigos e familiares por mensagem/chamada telefónica ou videochamadas, etc...

COMO EXPLICAR A UMA CRIANÇA A IMPORTÂNCIA DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E ISOLAMENTO?

Utilize informação clara e real, palavras adaptadas à idade da criança e confirme que ela compreendeu corretamente a mensagem que lhe quis passar. Limite a sua exposição a notícias, é preferível receberem informação do adulto de referência.

- Explique a mesma coisa várias vezes e dê-lhes oportunidade para expressarem os seus sentimentos e receios.
- Transmita confiança, explicando que os organismos de saúde e os próprios pais/cuidadores estão a trabalhar para o acesso a bens necessários, saúde e segurança da criança e de todos.
- Clarifique junto das crianças e jovens de acordo com a sua idade as medidas de isolamento;
- Explique que a responsabilidade de toda esta situação não é delas;
- Transmita uma ideia de esperança, esta situação é transitória, vai passar;
- Assegure o envolvimento e participação das crianças e jovens em todo este processo de crise.

COMECE POR EXPLICAR O QUE É O VÍRUS E COMO SE TRANSMITE:

"O corona vírus é tão PEQUENO que só o CONSEGUIMOS VER através de um MICROSCÓPIO.

Podemos ver uma imagem dele na internet para percebermos que ele tem este nome porque parece uma COROA. Toda a gente sabe que ele existe e fala nele porque ele é CONTAGIOSO e está a ESPALHAR-SE MUITO RAPIDAMENTE pelas pessoas de muitos países, através de pequenas gotículas que libertamos quando falamos, tossimos ou espirramos (e que caem para os objetos e depois passam para as nossas mãos quando lhes tocamos). Algumas pessoas que FICAM DOENTES por causa deste vírus (por exemplo, ficam com dificuldade em respirar, tosse ou febre), PODEM PASSAR A OUTRAS e precisar de tratamento ou de ir para o hospital e por isso é que as pessoas estão preocupadas"

COVID 19 - Apoio às Equipas de Adoção

- FAÇA A CRIANÇA SENTIR QUE PODE AJUDAR A COMBATER O VÍRUS:

“Enquanto os CIENTISTAS estão a tentar descobrir mais coisas sobre o vírus, COMO ELE PÕE AS PESSOAS DOENTES e a tentar ENCONTRAR UMA VACINA para ele, e os profissionais de saúde estão a ajudar as pessoas que já estão doentes, NÓS TAMBÉM PODEMOS AJUDAR.

Na verdade, se todos tivermos alguns cuidados, PODEMOS EVITAR QUE MAIS PESSOAS FIQUEM DOENTES.”

- EXPLIQUE-LHE COMO SE PODE PROTEGER A SI E AOS OUTROS:

“Para sermos uma espécie de SUPER-HERÓIS e DESTRUIRMOS ESTE VÍRUS precisamos de lavar frequentemente as mãos e muito bem (como os cirurgiões!); tossir e espirrar para o cotovelo; avisar quem nos ajuda a limpar o nariz que tem de deitar fora o lenço e lavar novamente as mãos; não andar sempre a levar as mãos à cara e evitar dar beijinhos e abraços a outras pessoas que não os nossos familiares mais próximos (porque o vírus entra no nosso corpo pelos olhos, boca e nariz) e... ficar em casa.”

“ASSIM O VÍRUS NÃO ENTRA NO NOSSO CORPO E NÓS NÃO O PASSAMOS A OUTRAS PESSOAS.

VALIDE OS SENTIMENTOS DE ANSIEDADE, MEDO, FRUSTRAÇÃO E ABORRECIMENTO E ENCORAJE UMA ATITUDE POSITIVA”:

“Ficar em casa, LONGE DA ESCOLA, dos nossos AMIGOS e das ACTIVIDADES QUE GOSTAMOS de fazer é muito chato, podemos sentir-nos tristes, com saudades e aborrecidos. MAS, TAMBÉM PODE SER DIVERTIDO! TEMOS MAIS TEMPO PARA BRINCAR todos juntos em casa, JOGAR JOGOS e fazer coisas que não costumamos fazer. Também podemos continuar a falar e a brincar com alguns familiares e amigos fazendo VIDEOCHAMADAS.”

- TRANSMITA ESPERANÇA E SEGURANÇA

“NÃO VAMOS FICAR EM CASA PARA SEMPRE, são só alguns dias. E, de vez em quando, (nos casos em que o isolamento é apenas preventivo), podemos dar um passeio na rua, em sítios com poucas pessoas e ao ar livre, jogar à bola ou fazer uma corrida.”

VAMOS MANTER AS NOSSAS ROTINAS de levantar, comer e dormir (e estudar, se estivermos em idade escolar). E podes ir pensando em COISAS QUE GOSTAVAS DE FAZER DURANTE O DIA e fazer uma lista, com horários e tudo.

Podemos também fazer um diário de bordo para um dia nos lembrarmos desta grande aventura em que FOMOS SUPER-HERÓIS E GANHAMOS ESTA LUTA CONTRA O VÍRUS.”

Fontes:

<https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/covid-19/>

https://www.ordemdospsicologos.pt/pt/covid19/documentos_apoio

Mais informações para cidadãos e profissionais disponíveis em: <http://www.seg-social.pt/criancas-e-jovens1>

COVID – 19

Medidas de Apoio Excecional – Infância e Juventude

Equipas de Adoção e Apadrinhamento Civil – processos de adoção e apadrinhamento civil - Plano de desconfinamento -

V02
02/06/2020

O presente documento atualiza e substitui as orientações emitidas no documento - *Medidas de Apoio Excecional – Infância e Juventude: Equipas de Adoção e Apadrinhamento Civil – processos de adoção e apadrinhamento civil* - V01 de 22/04/2020, e será revisto e atualizado sempre que tal se mostre necessário, face ao contexto epidemiológico e à sua constante evolução. Este documento não dispensa a consulta diária da legislação em vigor que venha a ser publicada sobre a matéria, quer em normativos internos, quer externos.

No enquadramento a considerar à presente data, relevam o DL 24-A/2020, de 29 de maio, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, e a Resolução do Conselho de Ministros nº. 40-A/2020, de 29 de maio, que prorroga a declaração da situação de calamidade.

Entrámos assim na 3ª. fase de desconfinamento, sendo que nos termos da Resolução já mencionada, ficam em confinamento obrigatório, em estabelecimento de saúde ou no respetivo domicílio, as pessoas doentes e em vigilância ativa, por determinação expressa das autoridades de saúde, estabelecendo-se ainda que a população deixa de ter de cumprir um dever cívico de recolhimento domiciliário.

Em termos de enquadramento, importa ainda referir os seguintes documentos orientadores produzidos pela DGS:

- Informação nº.11/2020, atualizada a 18 de maio,

<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0112020-de-11052020.aspx>,

- Orientação nº 027/2020 de 20/05, Procedimentos nos Transportes Públicos

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0272020-de-20052020.aspx>

- Orientação nº.24/2020, de 8/05, Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0242020-de-08052020-pdf.aspx>

- Manual de Saúde e Atividades Diárias (vol. 1 e 3)

<https://covid19.min-saude.pt/materiais-de-divulgacao/>

O país encontra-se assim num momento de progressiva diminuição das restrições aplicadas por força do estado de emergência decretado para fazer face à pandemia do Covid-19. Durante cerca de dois meses, muitas atividades técnicas presenciais foram suspensas ou seriamente dificultadas, pelo que urge adaptar a intervenção das equipas de adoção e de apadrinhamento civil a esta nova fase. Se, durante o estado de emergência, foi necessário evitar, sempre que possível, contactos presenciais, nesta fase de situação de calamidade pública, em que algumas crianças e jovens regressam paulatinamente às atividades escolares e pré-escolares, e em que as crianças em acolhimento retomam os regimes de visitas definidos, devem as equipas de adoção reiniciar os contactos presenciais que sejam absolutamente necessários para a prossecução dos objetivos deste Instituto em matéria de adoção e apadrinhamento civil, tendo em consideração a necessidade de respeitar as normas e orientações em vigor, o rigor técnico, e, sempre, o superior interesse da criança, procurando nas diferentes fases dos processos de adoção, o desejado equilíbrio entre as medidas de proteção da saúde pública definidas, e a prossecução dos processos de adoção.

1. CARACTERIZAÇÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO JURÍDICA DE ADOTABILIDADE

A caracterização das crianças deve incluir, obrigatoriamente, o conhecimento presencial desta por parte da equipa de adoção. Este contacto presencial deverá ser preparado e acordado previamente com a equipa técnica da Casa de Acolhimento, que deverá ser sensibilizada para a importância da equipa de adoção observar e interagir com a criança, da forma que for considerada por todos como adequada.

2. PREPARAÇÃO DA CRIANÇA

No passado dia 11/05/2020 foi divulgado no Boletim Informativo n.º 6 do Departamento de Desenvolvimento Social, o Guia de Procedimentos para a Articulação Técnica na Preparação da Criança para a Adoção. A sua aplicação, por parte das equipas de adoção e das equipas das Casas de Acolhimento é especialmente pertinente nesta fase, porquanto este vem definir as funções e os momentos de intervenção de cada participante.

3. PESQUISA DE CANDIDATOS

PESQUISA NACIONAL:

O Instituto da Segurança Social, I.P. mantém a pesquisa nacional de candidatos.

No entanto, os resultados da pesquisa nacional não deverão comprometer a integração de nenhuma criança, nem protelar de forma inexigível a sua concretização, por motivos relacionados com a impossibilidade de iniciar a transição por parte dos candidatos. Nesses casos, poderá a candidatura em apreço ser preterida, desde que a preterição seja devidamente fundamentada na Proposta de Encaminhamento de Criança a remeter ao Conselho Nacional para a Adoção (CNA).

PESQUISA INTERNACIONAL:

Em caso de ausência de resposta positiva adequada à pesquisa nacional (pesquisa nacional concretizada em momento anterior a estas orientações), deverá a criança ser sugerida para adoção internacional, nos termos em vigor. A promoção de *matchings* com candidatos residentes no estrangeiro mantém-se, adiando-se a integração para o momento em que as fronteiras estejam abertas (por terra ou pelo ar), salvo situações excecionais, devidamente identificadas, analisadas e articuladas com as autoridades de saúde e policiais dos dois países.

4. GESTORES DE PROCESSO:

A gestão do processo é da responsabilidade da equipa de adoção, que deverá articular com a equipa distrital que esteja a apoiar e acompanhar as casas de acolhimento.

Deve ser transmitida a necessidade de manter o gestor de processo informado de factos novos e suficientemente relevantes.

Da mesma forma, devem manter-se as caracterizações e os processos atualizados através de acompanhamento regular da criança, com orientações específicas progressivamente atualizadas, de acordo com a evolução epidemiológica de Covid 19, e sempre que necessário.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO AO CNA

As Propostas de Encaminhamento de Criança para Adoção devem manter-se de acordo com o previsto no Manual de Procedimentos em vigor. Realça-se que, nos casos em que não seja possível concretizar a integração da criança a curto prazo, deverá a equipa de adoção dos candidatos confirmar a manutenção das características da candidatura no momento da integração, aferindo também o impacto que a pandemia provocou na família selecionada.

6. INTEGRAÇÃO EM FAMÍLIA ADOTIVA

A viabilidade da integração da criança em família adotiva deverá ser avaliada casuisticamente, através de reuniões (por videoconferência ou outro meio considerado adequado) entre as equipas de adoção da criança, dos candidatos e, também, da Casa de Acolhimento, bem como do Setor da Adoção e Apadrinhamento Civil. Neste último caso, deverá ser considerada a

presença do Setor quando for útil delinear procedimentos alternativos para concretizar a integração com eficácia. As equipas deverão aferir se estão reunidas as seguintes condições:

- Disponibilidade imediata dos candidatos para iniciar a transição;
- Responsabilidade individual dos candidatos relativa ao cumprimento das regras da Direção Geral de Saúde em vigor (a aferir caso a caso), em articulação com as autoridades de saúde locais.
- Ao nível do alojamento, a permanência em casa/apartamento, preferencial ao hotel, e preferencialmente próxima da Casa de Acolhimento (exceto nas situações em que se exige afastamento dessa área geográfica);
- Uso obrigatório, pelos candidatos e pelas equipas técnicas, dos equipamentos de proteção individual, nomeadamente máscara (ou viseira) e álcool gel;
- Assinatura de um termo de responsabilidade ou acordo, pelos candidatos, de assunção de cumprimento destas regras;
- Existência de espaço adequado para o decurso da transição: espaço autónomo da Casa de Acolhimento que permita que a transição decorra sem afetar as outras crianças ali acolhidas; jardins ou parques públicos, locais neutros devidamente higienizados;
- Disponibilidade da pessoa de referência da criança na casa ou família de acolhimento, para estar presente durante a primeira fase da transição;
- Cumprimento das regras em vigor emitidas quer pela DGS, quer pelas autoridades locais de saúde;
- Disponibilidade das equipas de adoção intervenientes para assegurar o acompanhamento à família durante a transição e durante a pré-adoção, de forma presencial e, complementarmente, através de meios de comunicação à distância;
- Devem ser privilegiadas as integrações de crianças até 3 anos de idade ou com 14/15 anos, e crianças a favor de quem tenha sido dado consentimento prévio para a adoção, bem como as crianças para quem o adiamento da integração está a causar excessivo sofrimento emocional, a pôr em risco a sua adesão futura ao projeto adotivo ou a comprometer a possibilidade de identificar candidatos em momento posterior.

Todas as transições devem ser comunicadas ao CNA e fundamentadas, à luz destes requisitos, devendo ser do mesmo modo comunicadas e fundamentadas as decisões de adiamento da integração.

Caso se decida prosseguir com a integração, sugere-se:

- Apresentação dos candidatos à criança por vídeo e/ou videochamada, em momento anterior ao contacto presencial, para a criança se familiarizar com o rosto, as expressões e a voz dos adultos;
- Definição do número mínimo de técnicos presentes em simultâneo com a "família";
- Garantir a segurança de todos os envolvidos nas deslocações;

- Elaboração de um documento (por exemplo, um *flyer*, como sugerido pela equipa de adoção do Centro Distrital do Porto) que esclareça os candidatos sobre as especificidades de uma integração em estado de calamidade nacional.

7. ACOMPANHAMENTO DA PRÉ-ADOÇÃO E APOIO AO APADRINHAMENTO CIVIL

O acompanhamento das crianças e famílias em período de pré-adoção deve continuar a ser considerado atividade prioritária das equipas respetivas, sendo de ressaltar que é considerada imprescindível a realização de entrevista presencial e de visita domiciliária, complementada com meios de contacto à distância.

Caso a situação seja impeditiva da concretização de determinada diligência processual necessária para que a equipa considere que estão verificadas as condições para ser requerida a adoção, deverá ser este facto registado no processo com a devida fundamentação do impedimento e comunicado ao tribunal competente. A diligência deverá ser praticada assim que o impedimento seja afastado, com a subsequente emissão do relatório previsto no n.º 4 do Art. 50º do RJPA (ou requerimento de prorrogação do prazo dirigido ao tribunal competente).

8. AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO DE CANDIDATOS

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADOTAR:

Os interessados poderão manifestar formalmente a sua intenção de adotar, considerando-se a candidatura formalizada quando forem entregues todos os documentos legalmente exigidos.

AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS:

A avaliação de candidaturas deverá privilegiar os contactos presenciais, desde que em obediência das regras de proteção e de prevenção de contágio em vigor, nos seguintes termos:

- distanciamento físico;
- entrevistas em espaços arejados;
- uso de EPI;
- As entrevistas não deverão ser demasiado longas e, se necessário, ser divididas em 2 momentos;
- Nas visitas domiciliárias, o EPI deve ser adequado às necessidades do caso concreto. Nesta fase, poderá equacionar-se a pertinência da redução da duração da visita domiciliária, remetendo a entrevista psicossocial para outro momento, a ocorrer nas instalações do Centro Distrital;

- Ainda nas visitas domiciliárias o técnico deverá evitar, sempre que possível, o contacto físico com os objetos da habitação.

AVALIAÇÃO E TESTES PSICOLÓGICOS

- a) Avaliação de candidatos: os Serviços Centrais entraram em contacto com a Ordem dos Psicólogos Portugueses que esclareceu que, a realizar-se alguma etapa do processo através de meios de comunicação à distância, dever-se-ia garantir que os candidatos prestam o seu consentimento expreso e informado num documento específico que refere esta modalidade de avaliação;
- b) Testes psicológicos: o ISS, I.P. não valida a administração de testes psicológicos à distância através de digitalização dos já adquiridos e que se encontram na posse das equipas de adoção. Após contacto com a empresa que comercializa alguns dos testes psicológicos foi solicitada uma proposta financeira para a aquisição de aplicações online do teste psicológico CUIDA para que as equipas possam ter em sua posse e decidir se e quando o desejam administrar online. Enquanto se aguarda a concretização desta aquisição, todos os testes psicológicos devem ser administrados presencialmente.

Nos casos em que não seja possível executar os atos técnicos presenciais indispensáveis para o parecer final, deverá este facto ser registado no processo, com a respetiva fundamentação, sendo a avaliação concluída apenas após a prática do ato.

FORMAÇÃO PARA A PARENTALIDADE ADOTIVA:

SESSÃO A:

Deverá ser privilegiada a sua realização presencialmente em pequenos grupos, desde que salvaguardadas as condições de segurança (uso de máscara, distanciamento social com recurso a espaço amplo, como um anfiteatro, disponibilização de gel desinfetante).

Se necessário, poder-se-á equacionar a disponibilização da Sessão A previamente gravada, com recurso a questões por parte dos candidatos por e-mail, eventualmente disponibilização de FAQ, e com entrega dos impressos mediante pedido expreso do candidato em momento posterior à visualização da Sessão.

Equaciona-se como viável, nesta fase, a dinamização da Sessão A em modelo Webinar, permitindo a participação direta dos candidatos.

SESSÃO B:

Deverá ser presencial (salvo exceções), com a constituição de grupos pequenos (sem número mínimo) com o cumprimento das condições de segurança previstas *supra*.

SESSÃO C:

Deverá ser presencial (salvo exceções), com a constituição de grupos pequenos (sem número mínimo) com o cumprimento das condições de segurança previstas *supra*.

Nas situações em que se prevê uma integração a curto prazo, e não seja possível realizar a dinamização da Sessão C em grupo, deverão os conteúdos ser adaptados casuisticamente e transmitidos aos candidatos, através do meio mais adequado ao caso concreto.

REAVALIAÇÕES:

Aplicam-se as mesmas regras da avaliação.

Nos casos em que não seja possível concretizar a visita domiciliária, deverá a candidatura manter-se em vigor, não podendo, no entanto, ser objeto de resposta a pesquisa de candidatos sem que a visita domiciliária seja concluída. Nesta situação, a candidatura não caducará findo o prazo de 3 anos após a emissão do certificado de seleção, desde que os candidatos tenham manifestado expressamente a sua intenção de renovar a sua candidatura, em momento anterior à caducidade.

Situação excepcional poderá ocorrer em casos especiais em que a equipa de avaliação e/ou reavaliação mantenha contacto regular com os candidatos e se encontre familiarizada com as características da candidatura e com conhecimento das condições habitacionais. Nestas situações, poder-se-á equacionar, sempre excepcionalmente, a dispensa da visita domiciliária, devendo esta ocorrer caso se preveja uma integração.

Qualquer questão ou dúvida deve ser endereçada para a equipa dos serviços centrais do Setor de Adoção e Apadrinhamento Civil.